

CONSELHO DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DE NEGOCIAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

DELIBERAÇÃO № 19

O Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Negociação de Instrumentos Financeiros, no exercício das atribuições a ele conferidas pelo Código de Regulação e Melhores Práticas de Negociação de Instrumentos Financeiros ("Código").

Delibera:

- 1. Alterar o item 2.1 da Deliberação nº 3 que trata das Regras Relativas aos Critérios de Cálculo, incluindo a condição abaixo e mantendo a redação dos demais tópicos:
- "2.1. Aspectos gerais dos cálculos do Preço Unitário das debêntures (PU)
- "• Para viabilizar o cálculo das amortizações do fluxo de pagamentos e do preço da debênture, no caso de incidência dos percentuais de amortização sobre o saldo do Valor Nominal Atualizado, a ANBIMA poderá calcular os percentuais de amortização equivalentes em substituição aos destinados ao cálculo do Valor Nominal Atualizado."
- 2. Alterar os conceitos de VNE e Amortização dos itens 2.3.1, 2.4.1, 2.5.1 e 2.6.1 das Regras Relativas aos Critérios de Cálculo, que passarão a vigorar com as seguintes redações:
- "2.3. Ativos remunerados em DI Cetip
- 2.3.1. Fórmula de Cálculo do PU
- VNE Valor nominal na data de emissão ou saldo do valor nominal das debêntures (valor nominal remanescente após amortização de principal, incorporação e atualização monetária a cada período), calculado com seis casas decimais, sem arredondamento.

Amortização - em percentuais ou valores fixos, definidos na escritura, incidentes sobre o VNE ou Saldo do Valor Nominal, calculada com seis casas decimais sem arredondamento."

- "2.4. Ativos remunerados pelas Taxas de Juros de Referência e taxas de vértices de contratos Futuro de
- 2.4.1. Fórmula de Cálculo do PU

VNE – Valor nominal na data de emissão ou saldo do valor nominal das debêntures (valor nominal remanescente após amortização de principal, incorporação e atualização monetária a cada período), calculado com seis casas decimais, sem arredondamento.

VNA – Valor nominal atualizado da debênture, calculado com seis casas decimais, sem arredondamento."





"2.5. Ativos remunerados em IPCA

2.5.1. Fórmula de Cálculo do PU

Amortização – em percentuais ou valores fixos, definidos na escritura, incidentes sobre o VNE ou Saldo do Valor Nominal Atualizado, sendo geralmente, corrigida monetariamente pelo mesmo índice de correção do VNA.

VNE – Valor nominal na data de emissão ou saldo do valor nominal das debêntures (valor nominal remanescente após amortização de principal, incorporação e atualização monetária a cada período), calculado com seis casas decimais, sem arredondamento."

"2.6. Ativos remunerados em IGP-M

2.6.1. Fórmula de Cálculo do PU

Amortização – em percentuais ou como valores fixos, definidos na escritura, incidentes sobre o VNE ou do Saldo do Valor Nominal Atualizado, sendo geralmente corrigida monetariamente pelo mesmo índice de correção do VNA.

VNE – Valor nominal na data de emissão ou saldo do valor nominal atualizado das debêntures (valor nominal remanescente após amortização de principal, incorporação e atualização monetária a cada período), calculado com seis casas decimais, sem arredondamento."

Esta Deliberação entra em vigor a partir de 7de outubro de 2016 e <u>revoga, automaticamente, a Deliberação nº 03</u>.

São Paulo, 7 de outubro de 2016.

Cassiano Ricardo Scarpelli

Presidente do Conselho de Regulação e Melhores Práticas





ANEXO A DELIBERAÇÃO Nº 19

REGRAS RELATIVAS AOS CRITÉRIOS DE CÁLCULO

1 - Critérios de cálculo para os Títulos Públicos Federais

Os critérios para cálculo e para a prestação de informações (arredondamento ou truncagem) e o correspondente número de casas decimais utilizados nas negociações no mercado secundário de títulos públicos federais foram consolidados por meio de uma iniciativa conjunta da ANBIMA, STN, Banco Central, CETIP e BM&FBovespa. Os padrões refletem, portanto, aqueles requeridos para o registro nos sistemas de liquidação (Selic) e de negociação eletrônica, bem como devem orientar as práticas observadas pelas Instituições Participantes no mercado secundário deste segmento.

1.1. Quadro Resumo – regras de arredondamento, truncagem, prestação de informações e número de casas decimais para cálculos dos títulos públicos 1234

Variáveis Títulos	Prefixados		Índices d	Taxa SELIC	
	LTN	NTN-F	NTN-B	NTN-C	LFT
Taxa de Retorno (% a.a.) 1	T - 4 / I - 4	T - 4 / I - 4	T - 4 / I - 4	T - 4 / I - 4	T - 4 / I - 4
Juros Semestrais (%)		A - 5	A - 6	A - 6	
Fluxo de Pagamentos		A - 9	A - 10	A - 10	
Descontados					
Cotação			T - 4	T - 4	T - 4
Valor Nominal Atualizado			T - 6 / I - 6	T - 6 / I - 6	T - 6 / I - 6
(VNA) ²					
Valor Nominal Atualizado			T - 6	T - 6	T - 6
(VNA) Projeções					
Fator Acumulado da Taxa					A - 16
SELIC ³					
Projeções			A - 2	A - 2	
Fator Pro Rata (Projeções)			T - 14	T - 14	
Variação Mês Oficial			T - 16	T - 16	
Exponencial de Dias	T - 14				
Preço Unitário (PU) 4	T - 6 / I - 6	T - 6 / I - 6	T - 6	T - 6	T - 6
Valor Financeiro (R\$)	T - 2	T - 2	T - 2	T - 2	T - 2

Obs.:T = Truncado; A = Arredondado; I = Informado

1.2. Letras do Tesouro Nacional ("LTN")

1.2.1. Características

a. Emissor: Secretaria do Tesouro Nacional.

b. Tipo de Rentabilidade: Prefixada.

c. Função: Prover o Tesouro Nacional de recursos necessários para cobertura de seus déficits explicitados nos orçamentos ou para realização de operações de crédito por

⁴ Nos leilões de títulos prefixados, o Preço Unitário é informado pelo participante, o que explica a legenda I-6.



¹ Como o Sisbex e o CetipNET são sistemas de negociação, as Taxas de Retorno são informadas pelos usuários, o que explica a legenda I-4.

² O Sisbex e o CetipNET capturam o VNA Oficial informado pelo Banco Central e STN, o que explica a legenda I-6.

³ No primeiro dia útil, o fator da Taxa Selic é arredondado na oitava casa decimal; a partir do segundo dia útil, passa a ser acumulado e arredondado com 16 casas decimais, conforme regra atual.



antecipação de receita, respeitados a autorização concedida e os limites fixados na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais.

- d. Prazo: Definido pelo ministro de Estado da Fazenda, quando da emissão do título.
- e. Juros: Não há.
- f. Modalidade: Escritural, nominativa e negociável.
- g. Forma de Colocação: Oferta pública.
- h. Atualização do Valor Nominal: Não há.
- i. Pagamento de Juros: Não há.
- i. Resgate do Principal: Na data do vencimento.
- k. Valor Nominal no Vencimento: R\$ 1.000,00.
- I. Base Legal: Lei n^{o} 10.179, de 6/2/01; Decreto n^{o} 3.859, de 4/7/01; Portaria n^{o} 554, da STN, de 12/12/01; Portaria n^{o} 183, do MF, de 31/7/03; Portaria n^{o} 410, da STN de 4/8/03; Comunicado n^{o} 7.818, do BC, de 31/8/00; Comunicado n^{o} 12.275, do BC, de 21/6/04.
- 1.2.2. Leilão Primário

PROPOSTA:

 Na formulação das propostas, deverá ser utilizado Preço Unitário (PU) com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de 50 títulos.

LIQUIDAÇÃO:

- A liquidação financeira deverá ser feita na forma de PU com seis casas decimais, truncando-se a última casa.

RESULTADO:

 O Banco Central divulga os resultados na forma de PU com truncagem em seis casas decimais e a taxa efetiva anual, na forma percentual com quatro casas decimais.

CONTAGEM DE DIAS:

- De acordo com o Comunicado nº 7.818 do BC, de 31/8/00, no leilão primário utilizasse o critério de contagem de dias úteis entre duas datas, que contempla sempre um ano com 252 dias úteis, por se tratar de um ativo referenciado em reais.

PRAZO:

- O prazo do papel compreende a data de liquidação (inclusive) até a data de resgate (exclusive).
- 1.2.3. Negociação no Mercado Secundário
- a. A taxa utilizada é a taxa efetiva anual, base 252 dias úteis.





- b. Considera-se somente o prazo, em dias úteis, a decorrer do título.
- 1.2.4. Fórmula de Cálculo
- a. Cálculo da Taxa efetiva anual a partir do PU:

$$Taxa = \left(\left[\frac{VN}{PU} \right]^{\frac{252}{du}} - 1 \right) \times 100$$

Taxa = Taxa efetiva anual.

VN = Valor nominal de resgate.

PU = Preço unitário.

du = Dias úteis entre a data de liquidação

(inclusive) e a data de vencimento (exclusive).

b. Cálculo do PU a partir da Taxa efetiva anual:

$$PU = \frac{VN}{\left[\left(\frac{Taxa}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{du}{252}}}$$

Taxa = Taxa efetiva anual.

VN = Valor nominal de resgate.

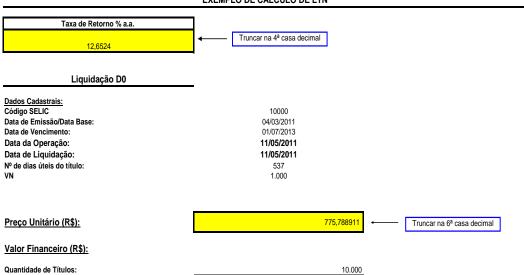
PU = Preço unitário.

 \mathbf{du} = Dias úteis entre a data de liquidação

(inclusive) e a data de vencimento (exclusive).

1.2.5. Exemplo prático





Valor Financeiro = Preço Unitário * Quantidade



Liquidação D+1

 Dados Cadastrais:
 10000

 Código SELIC
 10000

 Data de Emissão/Data Base:
 04/03/2011

 Data de Vencimento:
 01/07/2013

 Data da Operação:
 11/05/2011

 Data de Liquidação:
 12/05/2011

 Nº de dias úteis do título:
 536

 VN
 1.000

<u>Preço Unitário (R\$):</u> 776,155764

Valor Financeiro (R\$):

 Quantidade de Títulos:
 10.000

 Valor Financeiro
 R\$
 7.761.557,64

1.3. NTN-F - Notas do Tesouro Nacional, Série F

1.3.1. Características

Emissor: Secretaria do Tesouro Nacional.

Tipo de Rentabilidade: Prefixado.

Função: Prover o Tesouro Nacional de recursos necessários para cobertura de seus déficits explicitados nos orçamentos ou para realização de operações de crédito por antecipação de receita, respeitados a autorização concedida e os limites fixados na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais.

Prazo: Definido pelo ministro de Estado da Fazenda, quando da emissão do título.

Juros: Definido pelo emissor quando da emissão, em porcentagem ao ano.

Modalidade: Escritural, nominativa e negociável.

Forma de Colocação: Oferta pública.

Atualização do Valor Nominal: Não há.

Pagamento de Juros: Semestralmente, com ajuste no primeiro período de fluência, quando couber. O primeiro cupom de juros a ser pago contemplará a taxa integral definida para seis meses, independente da data de emissão do título.

Resgate do Principal: Na data do vencimento.

Valor Nominal no Vencimento: R\$1.000,00





Base Legal: Lei nº 10.179, de 06/02/01; Decreto nº 3.859, de 04/07/01; Portaria nº 442, da STN, de 05/09/00; Portaria nº 183, do MF, de 31/07/03; Portaria nº 410, da STN de 04/08/03; Comunicado nº 7.818, do BC, de 31/08/00; Comunicado nº 12.275, do BC, de 21/06/04.

1.3.2. Leilão Primário

PROPOSTA:

 Na formulação das propostas, deverá ser utilizado preço unitário (PU) com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinqüenta títulos.

LIQUIDAÇÃO:

- A liquidação financeira deverá ser feita na forma de PU com seis casas decimais, truncando-se a última casa. .

RESULTADO:

- O Banco Central divulga os resultados na forma de PU com truncagem em seis casas decimais e taxa efetiva anual, na forma percentual, com quatro casas decimais.

CONTAGEM DE DIAS:

De acordo com o Comunicado nº 7.818, do BC, de 31/08/00, no leilão primário, utiliza-se o critério de contagem de dias úteis entre duas datas, que contempla sempre um ano com 252 dias úteis, por se tratar de um ativo referenciado em reais.

PRAZO:

O prazo do papel compreende a data de liquidação (inclusive) até a data de resgate (exclusive).

FLUXO DE PAGAMENTO:

Quando o resgate/pagamento dos juros ocorrer em dia não útil, o resgate/pagamento dos juros será feito no dia útil imediatamente posterior.

CUPONS DE JUROS:

Os cupons de juros poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão. Essa opção é definida na portaria de oferta pública.

1.3.3. Negociação no Mercado Secundário

- A taxa utilizada é a taxa efetiva anual, base 252 dias úteis.
- Considera-se o prazo, em dias úteis, de pagamento de juros e principal a decorrer do título.

1.3.4. Fórmula de Cálculo

a. Cálculo do Juros:

PU de Juros =
$$\left\{ \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{6}{12}} \right] - 1 \right\} \times 1000$$

Juros = Taxa de juros do cupom no semestre.

i = Taxa de juros (% a.a.).

b. Cálculo do PU a partir da Taxa efetiva anual: O PU é o somatório dos pagamentos de juros e do principal, descontados (trazidos a valor presente) pela TIR.



$$PU = \sum_{i=1}^{n} \frac{\left[\left(\frac{\mathrm{i}}{100} + 1 \right)^{\frac{6}{12}} \right] - 1X1000}{\left[\left[\left(\frac{TIR}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{du_i}{252}} \right]} + \frac{1000}{\left[\left[\left(\frac{TIR}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{du_n}{252}} \right]}$$

1.3.5. Exemplos: Liquidação D0 e Termo de 1 dia

i = Taxa de juros (% a.a.) definido no edital de leilão.

n = Número de fluxos de pagamento do título.

TIR = Taxa interna de retorno, corresponde a taxa efetiva anual.

du_i = Dias úteis entre a data de liquidação (inclusive) e a data do pagamento de juros *i* (exclusive).

 du_n = Dias úteis entre a data de liquidação (inclusive) e a data de vencimento (exclusive).

EXEMPLO DE CÁLCULO DE NTN-F

Taxa de Retorno % a.a.

12,5457

Truncar na 4ª casa decimal

Liquidação D0

Dados Cadastrais:

 Código SELIC
 950199

 Juros (% a.a.)
 10

 Data de Emissão/Data Base:
 05/01/2007

 Data de Vencimento:
 01/01/2017

 Data da Operação:
 11/05/2011

 Data de Liquidação:
 11/05/2011

 Nº de dias úteis do título:
 1420

Preço Unitário (R\$):

938,430012

Valor Financeiro (R\$):

Quantidade de Títulos:

Fluxo:

10.000

Valor Financeiro = Preço Unitário * Quantidade

R\$ 9.384.300,12

Juros = $\left\{ \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{6}{12}} \right] - 1 \right\} \times 1000$

 $PU = \sum_{i=1}^{n} \frac{\left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{6}{12}} \right] - 1X1000}{\left[\left[\left(\frac{TIR}{100} + 1 \right)^{\frac{du_i}{252}} \right] + \frac{1000}{\left[\left[\left(\frac{TIR}{100} + 1 \right)^{\frac{du_m}{252}} \right]} \right]}$

Dias entre a data da liquidação e a data do pagamento dos juros Arredondar na 5ª casa decimal Arredondar na 9ª casa decimal

Parcelas	Venc. Ajustados	Dias 252	PU de Juros	Fluxo de Pagamentos Descontados
Valor 1° Parc. Juros :	01/07/2011	36	48,80885	47,991671285
Valor 2° Parc. Juros :	02/01/2012	163	48,80885	45,216582481
Valor 3° Parc. Juros :	02/07/2012	288	48,80885	42,641941261
Valor 4° Parc. Juros :	02/01/2013	414	48,80885	40,195044540
Valor 5° Parc. Juros :	01/07/2013	537	48,80885	37,941903864
Valor 6° Parc. Juros :	02/01/2014	667	48,80885	35,697674186
Valor 7° Parc. Juros :	01/07/2014	789	48,80885	33,712442025
Valor 8° Parc. Juros :	02/01/2015	920	48,80885	31,703508651
Valor 9° Parc. Juros :	01/07/2015	1042	48,80885	29,940401490
Valor 10° Parc. Juros :	04/01/2016	1170	48,80885	28,195889127
Valor 11° Parc. Juros :	01/07/2016	1294	48,80885	26,602883531
PU + Juros Semestral :	02/01/2017	1421	1.048,80885	538,590069569

PU:

938,430012

Truncar na 6ª casa decimal





Liquidação D+1

<u>Dados Cadastrais:</u> Código SELIC

950199 Juros (% a.a.) Data de Emissão/Data Base: 10 05/01/2007 Data de Vencimento: 01/01/2017 Data da Operação: 11/05/2011 Data de Liquidação: 12/05/2011 Nº de dias úteis do título: 1419

Preço Unitário (R\$): 938,870243

Valor Financeiro (R\$):

Quantidade de Títulos: 10.000 Valor Financeiro 9.388.702,43

Fluxo:

	1			
Parcelas	Venc. Ajustados	Dias 252	PU de Juros	Fluxo de Pagamentos Descontados
Valor 1° Parc. Juros :	01/07/2011	35	48,80885	48,014184882
Valor 2° Parc. Juros :	02/01/2012	162	48,80885	45,237794243
Valor 3° Parc. Juros :	02/07/2012	287	48,80885	42,661945221
Valor 4° Parc. Juros :	02/01/2013	413	48,80885	40,213900625
Valor 5° Parc. Juros :	01/07/2013	536	48,80885	37,959702968
Valor 6° Parc. Juros :	02/01/2014	666	48,80885	35,714420489
Valor 7° Parc. Juros :	01/07/2014	788	48,80885	33,728257026
Valor 8° Parc. Juros :	02/01/2015	919	48,80885	31,718381232
Valor 9° Parc. Juros :	01/07/2015	1041	48,80885	29,954446971
Valor 10° Parc. Juros :	04/01/2016	1169	48,80885	28,209116233
Valor 11° Parc. Juros :	01/07/2016	1293	48,80885	26,615363334
PU + Juros Semestral :	02/01/2017	1420	1.048,80885	538,842730069

PU:

1.4. Letras Financeiras do Tesouro ("LFT")

1.4.1. Características

Emissor: Secretaria do Tesouro Nacional.

Tipo de Rentabilidade: Pós-fixado.

Função: Prover o Tesouro Nacional de recursos necessários para cobertura de seus déficits explicitados nos orçamentos ou para realização de operações de crédito por antecipação de receita, respeitados a autorização concedida e os limites fixados na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais.

Prazo: Definido pelo ministro de Estado da Fazenda, quando da emissão do título.

Juros: Não há.

Modalidade: Escritural, nominativa e negociável.

Forma de Colocação: Oferta pública.

Atualização do Valor Nominal: Definida pela taxa média ajustada dos financiamentos apurados no

SELIC, para títulos federais.

Pagamento de Juros: Não há.





Resgate do Principal: Na data do vencimento.

Data-Base: Data de referência para atualização do valor nominal, podendo ser anterior à data de emissão.

Valor Nominal na Data-Base: R\$1.000,00

Base Legal: Lei nº 10.179, de 06/02/01; Decreto nº 3.859, de 04/07/01; Portaria nº 554, da STN, de 12/12/01; Portaria nº 183, do MF, de 31/07/03; Portaria nº 410, da STN de 04/08/03; Comunicado nº 7.818, do BC, de 31/08/00; Comunicado nº 12.275, do BC, de 21/06/04.

1.4.2. Leilão Primário

PROPOSTA:

 Na formulação das propostas, deverá ser utilizado cotação com quatro casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinqüenta títulos.

LIQUIDAÇÃO:

- A liquidação financeira deverá ser feita na forma de preço unitário (PU) com seis casas decimais, truncando-se a última casa.

RESULTADO:

- O Banco Central divulga os resultados na forma de cotação com truncagem em quatro casas decimais e rentabilidade, na forma percentual, com quatro casas decimais.

CONTAGEM DE DIAS:

 De acordo com o Comunicado nº 7.818, do BC, de 31/08/00, no leilão primário, utiliza-se o critério de contagem de dias úteis entre duas datas, que contempla sempre um ano com 252 dias úteis, por se tratar de um ativo referenciado em reais.

PRAZO:

- O prazo do papel compreende a data de liquidação (inclusive) até a data de resgate (exclusive). ATUALIZAÇÃO DE VALOR:
- A atualização do valor nominal atualizado (VNA) deverá contemplar a variação do fator SELIC acumulado desde a data-base (inclusive) até a data de liquidação (exclusive).
 REMUNERAÇÃO:
- As informações utilizadas, fator SELIC diário, são disponibilizadas pelo Banco Central através do Sisbacen, transação "PTAX880", opção 01 ou "PTAX860", opção 02 ou, ainda, através do próprio site: http://www.bcb.gov.br/?SELICDIA.

1.4.3. Negociação no Mercado Secundário

- a. A taxa utilizada é a rentabilidade ao ano, base 252 dias úteis.
- b. Considera-se somente o prazo, em dias úteis, a decorrer do título.
- c. Para o registro em PU das operações a termo com liquidação para o dia útil seguinte, o cálculo do VNA considerará a estimativa da taxa SELIC apurada e divulgada diariamente pela ANBIMA até às 10 horas.

1.4.4. Fórmula de Cálculo

a. Cálculo da Rentabilidade (em % a.a.) a partir da Cotação:





Re ntabilidad
$$e = \left\{ \left[\left(\frac{100}{Cotação} \right)^{\frac{252}{du}} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Rentabilidade = Rentabilidade do título, expresso ao ano Cotação = Cotação do título, em relação ao VNA. du = Dias úteis entre a data de liquidação (inclusive) e a data de vencimento (exclusive).

b. Cálculo da Cotação a partir da Rentabilidade (em % a.a.):

$$Cotação = \frac{100}{\left(\frac{\text{Re } ntabilidad } e}{100} + 1\right)^{\frac{du}{252}}}$$

Rentabilidade = Rentabilidade do título, expresso ao ano Cotação = Cotação do título, em relação ao VNA.
du = Dias úteis entre a data de liquidação (inclusive) e a data de vencimento (exclusive).

- c. Cálculo do VNA
- VNA = R\$ 1.000 x Fator da Taxa SELIC entre a data-base (inclusive) até a data de resgate/negociação (exclusive).
- Fator da Taxa SELIC Divulgado pelo Banco Central através do Sisbacen opção PTAX 880 opção 1 ou PTAX 860 opção 2, 02 ou, ainda, através do próprio site: http://www.bcb.gov.br/?SELICDIA.
- d. Cálculo do PU a partir da Cotação:

 $PU = Cotação \times VNA$

PU = Preço unitário.

Cotação = Cotação do título, em relação ao VNA.

VNA = Valor nominal atualizado.

1.4.5. Exemplos: Liquidação D0 e Termo de 1 dia





EXEMPLO DE CÁLCULO DE LFT

Taxa de Retorno % a.a.	_	
-0,0003	■ Truncar na 4ª casa decimal	
Liquidação D0	_	
<u>Dados Cadastrais:</u> Código SELIC	210100	
Data Base: Data de Vencimento:	01/07/2000 18/12/2013	
Data da Operação:	11/05/2011	
Data de Liquidação:	11/05/2011	
Nº de dias úteis do título:	658	
Cálculo do Valor Nominal Atualizado (VNA):	4 000 00	
Valor Nominal na Data Base: Fator Acumulado da Taxa SELIC:	1.000,00 4,6722529690786600	
Valor Nominal em 11/05/2011:	4.672,252969 ←	Truncar na 6ª casa decimal
Cotação :		
$Cotação = \frac{100}{}$		
$\left(\frac{\text{Re } ntabilidade}{100} + 1\right)^{\frac{du}{252}}$	100,0007 ←	Truncar na 4ª casa decimal
Preço Unitário (R\$):		
PU = Cotação ×VNA	4.672,285674	Truncar na 6ª casa decimal
Volon Financeiro (PA)		
Valor Financeiro (R\$): Quantidade de Títulos:	10.000	
Valor Financeiro = Preço Unitário * Quantidade	46.722.856,74	
Liquidação D+1		
Dados Cadastrais:	0.000	
Código SELIC Data Base:	210100 01/07/2000	
Data de Vencimento:	18/12/2013	
Data da Operação:	11/05/2011	
Data de Liquidação:	12/05/2011	
Nº de dias úteis do título:	657	
Cálculo do Valor Nominal Atualizado (VNA):		
Valor Nominal na Data Base:	1.000,00	
Fator Acumulado da Taxa SELIC:	4,6743413727107800	
Valor Nominal estimado em 12/05/2011:	4.674,341372	
A		
Cotação:	100,0007	
Preço Unitário (R\$):	4.674,374092	
Valor Financoiro (P\$):		
Valor Financeiro (R\$):		
Quantidade de Títulos:	10.000	
Valor Financeiro:	46.743.740,92	
•		







1.5. Notas do Tesouro Nacional, Série B ("NTN-B")

1.5.1 - Características

Emissor: Secretaria do Tesouro Nacional.

Tipo de Rentabilidade: Índice de Preço.

Função: Prover o Tesouro Nacional de recursos necessários para cobertura de seus déficits explicitados nos orçamentos ou para realização de operações de crédito por antecipação de receita, respeitados a autorização concedida e os limites fixados na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais.

Prazo: Definido pelo ministro de Estado da Fazenda, quando da emissão do título.

Juros: Definido pelo emissor quando da emissão, em porcentagem ao ano.

Modalidade: Escritural, nominativa e negociável.

Forma de Colocação: Oferta pública.

Atualização do Valor Nominal: IPCA, Índice de Preço ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Pagamento de Juros: Semestralmente, com ajuste no primeiro período de fluência, quando couber. O primeiro cupom de juros a ser pago contemplará a taxa integral definida para seis meses, independente da data de emissão do título.

Resgate do Principal: Na data do vencimento.

Data-Base: Data de referência para atualização do valor nominal, podendo ser anterior à data de emissão.

Valor Nominal na Data-Base: R\$1.000,00

Base Legal: Lei nº 10.179, de 06/02/01; Decreto nº 3.859, de 04/07/01; Portaria nº 554, da STN, de 12/12/01;; Portaria nº 573, da STN de 29/8/07; Portaria nº 410, da STN de 04/08/03; Comunicado nº 7.818, do BC, de 31/08/00; Comunicado nº 12.275, do BC, de 21/06/04.

1.5.2 - Leilão Primário

MODALIDADE: A oferta pública será realizada em duas etapas: a primeira etapa, com liquidação financeira em moeda corrente e a segunda, por meio de transferência de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional. Em ambas as etapas, as quantidades serão divididas entre dois grupos (I e II).

PROPOSTA:

Na formulação das propostas, deverá ser utilizada a cotação com quatro casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

LIQUIDAÇÃO:

A liquidação financeira deverá ser feita na forma de preço unitário (PU) com seis casas decimais, truncando-se a última casa.



RESULTADO:

O Banco Central divulga os resultados na forma de cotação com truncagem em quatro casas decimais e taxa efetiva anual, na forma percentual, com quatro casas decimais.

CONTAGEM DE DIAS:

De acordo com o Comunicado nº 7.818, do BC, de 31/08/00, no leilão primário, utiliza-se o critério de contagem de dias úteis entre duas datas, que contempla sempre um ano com 252 dias úteis, por se tratar de um ativo referenciado em reais.

PRAZO:

O prazo do papel compreende a data de liquidação (inclusive) até a data de resgate (exclusive).

ATUALIZAÇÃO DE VALOR:

A atualização do valor nominal atualizado (VNA) deverá contemplar a variação do IPCA acumulado desde a data-base (inclusive) até a data de liquidação (exclusive).

No caso de leilão primário de títulos indexados ao IPCA, cuja data de emissão/data-base não coincida com o 15º dia do mês, é necessário o ajuste pro rata do IPCA de acordo com a Portaria nº, 573, da STN, de 29/8/07. O normativo define o cálculo em dias corridos, diferentemente do procedimento usado nas negociações no mercado secundário.

FLUXO DE PAGAMENTO:

Quando o resgate/pagamento dos juros ocorrer em dia não útil, o resgate/pagamento dos juros será feito no dia útil imediatamente posterior.

CUPONS DE JUROS:

Os cupons de juros poderão ser negociados separadamente do principal, mantidas as características da emissão. Essa opção é definida na portaria de oferta pública.

REMUNERAÇÃO:

As informações utilizadas, número-índice do IPCA, são disponibilizadas pelo IBGE através do próprio site: http://www.ibge.gov.br.

1.5.3 - Negociação no Mercado Secundário

- a. A taxa utilizada é a taxa efetiva anual, base 252 dias úteis.
- b. Considera-se o prazo, em dias úteis, de pagamento de juros e principal a decorrer do título. Para efeito do cálculo do VNA em datas não coincidentes ao décimo quinto dia do mês (data de aniversário do título), deve-se observar os procedimentos descritos na Deliberação nº 2 do Conselho de Regulação de Mercado Aberto, a saber:
- "23. nas negociações no mercado secundário, as estimativas do IGP-M e IPCA utilizadas deverão ser sempre acordadas e explicitadas entre as partes. A não observância desta recomendação implica a aceitação das projeções divulgadas pela ANBIMA como referência para fins de negócio, sempre observada a data de validade em que entrar em vigor uma nova projeção; e
- "24. nas negociações no mercado secundário envolvendo papéis indexados a Índices de Preços, quando não fixado o PU (Preço Unitário), o critério utilizado de prorateamento do indexador deverá ser o que contempla a contagem em dias úteis."





- c . Para o cálculo do VNA das negociações a termo para o dia útil seguinte, quando a data de liquidação da operação for coincidente com a data de aniversário do título, utiliza-se a regra definida pela Secretaria do Tesouro Nacional para atualização do VNA.
- d .Para o cálculo do VNA das negociações a termo, quando a data de liquidação for diferente da data de aniversário do título, utiliza-se o pró-rata dia útil da variação mensal do índice, quando disponível, e, quando não disponível, o pró-rata dia útil da projeção da variação mensal do índice, calculada e divulgada pela ANBIMA, observadas as suas datas de validades.
- 1.5.4 Fórmula de Cálculo
- a. Cálculo do Valor Nominal Atualizado (*):
- a(i) Data do cálculo coincide com o décimo quinto dia do mês.

$$VNA = \frac{IPCA_t}{IPCA_0} * VN_{db}$$
 , onde:

VNA - Valor Nominal mês fechado;

IPCA, - Nº-Índice do IPCA do mês anterior ao de referência, divulgado pelo IBGE;

IPCA₀- Nº-Índice do IPCA do mês anterior à data-base, divulgado pelo IBGE;

 VN_{db} - Valor Nominal na data-base = 1.000.

a(ii) Data do cálculo entre a divulgação, pelo IBGE, do número-índice do IPCA do mês anterior ao de liquidação e o décimo quinto dia do mês.

$$VNA = VNA_{t-1} * \left(\frac{IPCA_{t-1}}{IPCA_{t-2}} \right)^{\left(\frac{du1}{du2} \right)}$$
, onde

VNA- Valor Nominal Atualizado;

VNA_{t-1}- Valor Nominal Atualizado do mês anterior ao de referência;

IPCA₁₋₁- Nº Índice do IPCA do mês anterior ao de referência, divulgado pelo IBGE;

IPCA t-2 - Nº Índice do IPCA de dois meses anteriores à data de referência, divulgado pelo IBGE;

du1 – Número de dias úteis entre o dia 15 do mês anterior (inclusive) ao da liquidação e a data de liquidação (exclusive);

- du2 Número de dias úteis entre o dia 15 do mês anterior ao mês de liquidação (inclusive) e o dia 15 do mês de liquidação (exclusive).
- a(iii) Data do cálculo após o décimo quinto dia do mês –Utilização da projeção do IPCA apurada junta ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANDIMA.

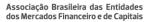
$$VNA = VNA_{t-1} * (1 + IPCA_{proj})^{\left(\frac{du1}{du2}\right)}$$
, onder

VNA - Valor Nominal Atualizado;

VNA_{t-1}- Valor Nominal Atualizado do mês anterior ao de referência;

 $\mathit{IPCA}_{\mathit{proj}}$ - Projeção do IPCA para o mês de referência apurada junto ao Comitê de Acompanhamento

Macroeconômico da ANDIMA, em formato decimal;





- du1 Número de dias úteis entre o dia 15 dia do mês do mês de referência (inclusive) e a data de liquidação (exclusive)
- du2 Número de dias úteis entre o dia 15 dia do mês de liquidação (inclusive) e o dia 15 do mês seguinte (exclusive),
- (*) Quando o dia 15 do mês cair em dia não útil, a correção do VNA pelo IPCA oficial do IBGE será feita no dia útil imediatamente posterior. Desta forma, a utilização da projeção do IPCA para correção do Valor Nominal ocorrerá no dia útil seguinte, isto é, o segundo dia útil após o dia 15.
- c. Cálculo do Juros em cotação:

$$Juros = \left\{ \left\lceil \left(\frac{i}{100} + 1\right)^{\frac{6}{12}} \right\rceil - 1 \right\} \times 100$$

Juros = Taxa de juros do cupom no semestre. i = Taxa de juros (% a.a.) definido no edital de leilão.

 d. Cálculo da Cotação a partir da Taxa efetiva anual: A cotação da operação é o somatório dos pagamentos de juros e do principal, descontados (trazido a valor presente) pela TIR.

$$Cotação = \sum_{i=1}^{n} \frac{\left[\left(\frac{i}{100} + 1\right)^{\frac{6}{12}}\right] - 1*100}{\left[\left[\left(\frac{TIR}{100} + 1\right)\right]^{\frac{du_i}{252}}\right]} + \frac{100}{\left[\left[\left(\frac{TIR}{100} + 1\right)\right]^{\frac{du_n}{252}}\right]}$$

Cotação = Cotação do título, em relação ao VNA.

i = Taxa de juros (% a.a.) definido no edital de leilão.

n = Número de fluxos de pagamento do título.

TIR = Taxa interna de retorno, corresponde a taxa efetiva anual.

 $\mathbf{du_i}$ = Dias úteis entre a data de liquidação (inclusive) e a data do pagamento de juros i (exclusive).

 du_n = Dias úteis entre a data de liquidação (inclusive) e a data de vencimento (exclusive).

e. Cálculo do PU a partir da Cotação:

$$PU = Cotação \times VNA$$

PU = Preço unitário.

Cotação = Cotação do título, em relação ao VNA.

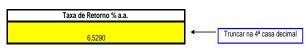
VNA = Valor nominal atualizado.





1.5.5 - Exemplos: Liquidação D0 e Termo de 1 dia

EXEMPLO DE CÁLCULO DE NTN-B



Liquidação D0

A) DATA DO CALCULO COINCIDE COM O 15º DIA DO MES (*)

Dados Cadastrais:

Código SELIC 760199 Juros (% a.a.) 15/07/2000 Data Base Data de Vencimento: 15/05/2015 Data da Operação: 15/04/2011 15/04/2011 Data de Liquidação:

Cotação:

Cálculo do Valor Nominal Atualizado (VNA): Valor Nominal na Data Base: IPCA do mês anterior à Data Base (Jun/00): IPCA do mês anterior à Data de Liquidação (Fev/11): IPCA do mês anterior à Data de Liquidação (Mar/11):

1.000,00 1.614,62 3.248.20 3.273,86 Data inicial do IPCA oficial: Data final do IPCA oficial: Dias úteis do IPCA oficial: Dias úteis da IPCA oficial: Variação mês do IPCA Mar/11:

15/03/2011 23 23 0,789975987

 $\overline{IPCA_{t}} * VN_{db}$ Valor Nominal Atualizado IPCA₀

 $IPCA_{t}$ - N^{0} -Índice do IPCA do mês anterior ao de referência, divulgado pelo IBGE; IPCA₀ - Nº-Índice do IPCA do mês anterior à data-base, divulgado pelo IBGE;

 VN_{db} - Valor Nominal na data-base = 1.000.

Fator acumulado do IPCA oficial:	(Nº índice de Mar/11 / Nº índice de Jun/00)	2,02763498532162		
VNA mês fechado:	((Fator acumulado oficial *1.000) * Fator Pro Rata)	2.027,634985	←	Truncar na 6ª casa decimal

(*) Quando o dia 15 do mês cair em dia não útil, a correção do VNA pelo IPCA oficial do IBGE será feita no dia útil imediatamente posterior. Desta forma, a utilização da projeção do IPCA para correção do VNA ocorrerá no dia útil seguinte, isto é, o segundo dia útil após o dia 15.

Preco Unitário (R\$):

PU = Cotação × VNA 2.041,962253

Valor Financeiro (R\$):

Quantidade de Títulos: Valor Financeiro = Preço Unitário * Quantidade

EXEMPLO DE CÁLCULO DE NTN-B

$$\operatorname{Juros} = \left\{ \left[\left(\frac{\mathrm{i}}{100} + 1 \right)^{\frac{6}{12}} \right] - 1 \right\} \times 100 \qquad \operatorname{Cotação} = \sum_{i=1}^{n} \left[\frac{\left(\frac{\mathrm{i}}{100} + 1 \right)^{\frac{6}{12}} \right) - 1 * 100}{\left[\left[\left(\frac{TIR}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{du_i}{252}} \right]} + \frac{100}{\left[\left[\left(\frac{TIR}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{du_i}{252}}} \right]} \right\}$$

Eluvo:

Arredondar na 6ª casa

Arredondar na 10ª casa

Fluxo:				
Parcelas	Venc. Ajustados	Dias 252	Juros semestrais %	Fluxo de Pagamentos Descontados
Valor da 1ª Parc. Juros:	16/05/2011	19	2,956301	2,9422370606
Valor da 2ª Parc. Juros:	16/11/2011	146	2,956301	2,8499335701
Valor da 3ª Parc. Juros:	15/05/2012	271	2,956301	2,7619118367
Valor da 4ª Parc. Juros:	16/11/2012	399	2,956301	2,6745941315
Valor da 5ª Parc. Juros:	15/05/2013	521	2,956301	2,5939402006
Valor da 6ª Parc. Juros:	18/11/2013	652	2,956301	2,5100422843
Valor da 7ª Parc. Juros:	15/05/2014	773	2,956301	2,4349615603
Valor da 8ª Parc. Juros:	17/11/2014	904	2,956301	2,3562056194
Cotação + Juros Semestral:	15/05/2015	1026	102,956301	79,5828596384
			Cotação:	100,7066

Truncar na 4ª casa decimal

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

Avenida República do Chile, 230 – 13º andar 20031–919 – Rio de Janeiro / RJ – Brasil +55 21 3814 3800 | Fax 21 3814 3960

Avenida das Nações Unidas, 8.501 - 21° andar 05425-070 - São Paulo / SP - Brasil +55 11 3471 4200 | Fax 11 3471 4230



Taxa de Retorno % a.a. Truncar na 4ª casa decimal

Liquidação D+1

A) DATA DO CALCULO COINCIDE COM O 15º DIA DO MES (*)

Dados Cadastrais:
Código SELIC
Juros (% a.a.)
Data Base
Data de Vencimento:
Data da Operação:
Data de Liquidação: 760199 6 15/07/2000 15/05/2015 15/04/2011 18/04/2011

Valor Nominal na Data Base: IPCA do mês anterior à Data Base (Jun/00): IPCA do mês anterior à Data de Liquidação (Mar/11): Data inicial do IPCA seguinte: Data finical do IPCA seguinte: 1.000,00 1.614,62 3.273,86 15/04/2011 16/05/2011 Dias úteis do IPCA seguinte: Dias úteis da Projeção ANBIMA: Projeção ANBIMA em 18/4 (Divulgada em 7/4 com validade a partir do dia 18/4) : 19

Cotação: Fator Pro Rata (Projeção) :

Fator acumulado do IPCA oficial: (Nº índice do Mês anterior / Nº índice de Jun/00)

((Fator acumulado oficial *1.000) * Fator Pro Rata) VNA pro rata: 2.028,390143

2.043,235930 Preço Unitário (R\$):

Valor Financeiro (R\$):

Quantidade de Títulos: 10.000 Valor Financeiro: 20.432.359,30

Fluxo:

Parcelas	Venc. Ajustados	Dias 252	Juros semestrais %	Fluxo de Pagamentos Descontados
Valor da 1ª Parc. Juros:	16/05/2011	18	2,956301	2,9429755971
Valor da 2ª Parc. Juros:	16/11/2011	145	2,956301	2,8506489374
Valor da 3ª Parc. Juros:	15/05/2012	270	2,956301	2,7626051095
Valor da 4ª Parc. Juros:	16/11/2012	398	2,956301	2,6752654865
Valor da 5ª Parc. Juros:	15/05/2013	520	2,956301	2,5945913104
Valor da 6ª Parc. Juros:	18/11/2013	651	2,956301	2,5106723348
Valor da 7ª Parc. Juros:	15/05/2014	772	2,956301	2,4355727646
Valor da 8ª Parc. Juros:	17/11/2014	903	2,956301	2,3567970551
Cotação + Juros Semestral:	15/05/2015	1025	102,956301	79,6028358837
			Cotação:	100.7319

100,7319

1,00037243321351

2,02763498532162

____ Truncar na 6ª casa decimal



EXEMPLO DE CÁLCULO DE NTN-B B) DATA DO CÁLCULO ENTRE A DIVULGAÇAO, PELO IBGE , DO Nº INDICE DO IPCA DO MES ANTERIOR AO DA LIQUIDAÇAO, E O 15º DIA DO MES (*)

Liquidação D0

<u>Dados Cadastrais:</u> Código SELIC Juros (% a.a.) Data Base 760199 6 15/07/2000 15/05/2015 **12/04/2011** Data de Vencimento: Data da Operação: Data de Liquidação: 12/04/2011

Cálculo do Valor Nominal Atualizado (VNA):
Valor Nominal na Data Base:
IPCA do mês anterior à Data Base (Jun/00):
IPCA do mês anterior à Data de Liquidação (Fev/11):
IPCA do mês anterior à Data de Liquidação (Mar/11): 1.000,00 1.614,62 3.248,20 3.273,86 Data inicial do IPCA oficial: Data final do IPCA oficial: Dias úteis entre 15/03/11 e 15/04/11 (du2): Dias úteis entre 15/03/11 e 12/04/11 (du1): Variação mês do IPCA Mar/11: 15/03/2011 15/04/2011 23 20 0,789975987

 $VNA = VNA_{t-1} * \left(\frac{IPCA_{t-1}}{IPCA_{t-2}}\right)$ Valor Nominal Atualizado

VNA- Valor Nominal Atualizado; VNA_{:-1}- Valor Nominal Atualizado do mês anterior ao de referência;

IPCA _{b.↑}· № Indice do IPCA do mês anterior ao de referência, divulgado pelo IBGE;
IPCA _{b.2}· № Indice do IPCA de dois meses anteriores à data de referência, divulgado pelo IBGE;
dul – Número de dias útels entre o dia 15 do mês anterior (nuclsive) ao da liquidação e a data de liquidação (exclusive);
du2 – Número de dias útels entre o dia 15 do mês anterior (nuclsive) ao da liquidação (exclusive) e o dia 15 do mês de liquidação (exclusive).

Fator <i>Pro Rata</i> (Variação mês):	$1 + \left(\frac{3.273,86}{3.248,20}\right)^{\left(\frac{20}{23}\right)}$	1,00686582779260	—	Truncar na 14ª casa decimal
VNA t-1	1.000 * (Nº índice de Fev/11 / Nº índice de Jun/00)	2.011,742701		Truncar na 6ª casa decimal
VNA <i>pro rata</i> IPCA mês fechado:	(VNA t-1 * Fator <i>Pro Rata</i>)	2.025,554979	-	Truncar na 6ª casa decimal

760199

23 21 0,789975987

(*) Quando o dia 15 do mês cair em dia não útil, a correção do VNA pelo IPCA oficial do IBGE será feita no dia útil imediatamente posterior. Desta forma, a utilização da projeção do IPCA para correção do VNA ocorrerá no dia útil seguinte, isto é, o segundo dia útil após o dia 15.

Liquidação D+1

Dados Cadastrais: Código SELIC Juros (% a.a.) 6 15/07/2000 15/05/2015 Data Base
Data de Vencimento: Data da Operação: 12/04/2011 Data de Liquidação: 13/04/2011 Cálculo do Valor Nominal Atualizado (VNA): Valor Nominal na Data Base: IPCA do mês anterior à Data Base (Jun/00): IPCA do mês anterior à Data de Liquidação (Fev/11): IPCA do mês anterior à Data de Liquidação (Mar/11): 1.000,00 1.614,62 3.248,20 3.273.86 15/03/2011 Data inicial do IPCA oficial: Data final do IPCA oficial:
Dias úteis entre 15/03/11 e 15/04/11 (du2):
Dias úteis entre 15/03/11 e 13/04/11 (du1):
Variação mês do IPCA Mar/11: 15/04/2011

		-
Fator Pro Rata (Variação mês):		1,00721035391511
VNA t-1	$1.000 * (N^0 \text{ indice de } \text{Fev/11 / } N^0 \text{ indice de Jun/00})$	2.011,742701
VNA pro rata IPCA mês fechado:	(VNA t-1 * Fator Pro Rata)	2.026,248077





EXEMPLO DE CÁLCULO DE NTN-B

C) DATA DO CÁLCULO APÓS O DÉCIMO QUINTO DIA MÊS (*)

Liquidação D0 Dados Cadastrais: Código SELIC 760199 Juros (% a.a.) 6 15/07/2000 Data de Vencimento 15/05/2015 Data da Operação: 20/04/2011 20/04/2011 Cálculo do Valor Nominal Atualizado (VNA): Valor Nominal na Data Base: IPCA do mês anterior à Data Base (Jun/00): IPCA do mês anterior à Data de Liquidação (Fev/11): IPCA do mês anterior à Data de Liquidação (Mar/11): 1.000,00 1.614,62 3.248,20 3.273,86 Data inicial do IPCA oficial: Data final do IPCA oficial: Dias úteis entre 15/04/11 e 16/05/11 (du2): Dias úteis entre 15/04/11 e 20/04/11 (du1): Projeção ANBIMA para o mês de Abril/11: $VNA = VNA_{t-1} * (1 + IPCA_{proj})^{\frac{dval}{du2}}$

VNA- Valor Nominal Atualizado; VNA_{t-1}- Valor Nominal Atualizado do mês anterior ao de referência;

VIVA; "Vacil Violinia Audalizado do Ines anterior ao de Terrerio.

"VICA;", Projeção do IPCA para o mês de referência apurada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANDIMA, em formato decimal; du1 – Número de dias úteis entre o dia 15 dia do mês de mês de referência (inclusive) e a data de liquidação (exclusive); du2 – Número de dias úteis entre o dia 15 dia do mês de liquidação (inclusive) e o dia 15 do mês seguinte (exclusive).

Fator <i>Pro Rata</i> (Projeção):	$\left[\left(1+0,71\right)^{\left(\frac{2}{19}\right)}\right]$	1,00111771581167	▼ Truncar na 14ª casa decimal
VNA t-1	1.000 * (Nº índice de Mar/11 / Nº índice de Jun/00)	2.027,634985	◆ Truncar na 6ª casa decimal
VNA pro rata IPCA mês fechado:	(VNA t-1 * Fator Pro Rata)	2.029,901304	◆ Truncar na 6ª casa decimal
(*) Quando o dia 15 do mês cair em dia não útil, a correção do VN	A pelo IPCA oficial do IBGE será feita no dia útil		

() duando dua 150 mes can indirector una nad uni, a coneção do IPCA para correção do VNA ocorrerá no dia útil seguinte, isto é, o segundo dia útil após o dia 15.

			_
Lia	uida	ıcão	D+1

Dados Cadastrais: Código SELIC Juros (% a.a.) Data Base Data de Vencimento: Data da Operação: Data da Operação:	760199 6 15/07/2000 15/05/2015 20/04/2011 25/04/2011
Cálculo do Valor Nominal Atualizado (VNA): Valor Nominal na Data Base: IPCA do mês anterior à Data Base (Jun/00): IPCA do mês anterior à Data de Liquidação (Fev/11): IPCA do mês anterior à Data de Liquidação (Mar/11):	1.000,00 1.614,62 3.248,20 3.273.86
Data inicial do IPCA oficial: Data final do IPCA oficial: Dias úteis entre 15/04/11 e 16/05/11 (du2): Dias úteis entre 15/04/11 e 25/04/11 (du1): Projeção ANBIMA em 25/4 (Valor igual a pojeção vigente no dia 20/4):	15/04/2011 16/05/2011 19 4 0,71

Fator <i>Pro Rata</i> (Projeção):		1,00149056529967
VNA t-1	1.000 * (Nº índice de Mar/11 / Nº índice de Jun/00)	2.027,634985
VNA pro rata IPCA mês fechado:	(VNA t-1 * Fator Pro Rata)	2.030,657307

- 1.6. Notas do Tesouro Nacional, Série C ("NTN-C")
- 1.6.1. Características
- a. Emissor: Secretaria do Tesouro Nacional.
- b. Tipo de Rentabilidade: Índice de Preço.
- c. Função: Prover o Tesouro Nacional de recursos necessários para cobertura de seus déficits explicitados nos orçamentos ou para realização de operações de crédito por antecipação de receita, respeitados a autorização concedida e os limites fixados na Lei



Avenida das Nações Unidas, 8.501 - 21º andar 05425-070 - São Paulo / SP - Brasil +55 11 3471 4200 | Fax 11 3471 4230



Orçamentária, ou em seus créditos adicionais.

- d. Prazo: Definido pelo ministro de Estado da Fazenda, quando da emissão do título.
- e. Juros: Definido pelo emissor quando da emissão, em porcentagem ao ano.
- f. Modalidade: Escritural, nominativa e negociável.
- g. Forma de Colocação: Oferta pública.
- h. Atualização do Valor Nominal: IGP-M, Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getulio Vargas (FGV).
- i. Pagamento de Juros: Semestralmente, com ajuste no primeiro período de fluência, quando couber. O primeiro cupom de juros a ser pago contemplará a taxa integral definida para seis meses, independente da data de emissão do título.
- j. Resgate do Principal: Na data do vencimento.
- k. Data-Base: Data de referência para atualização do valor nominal, podendo ser anterior à data de emissão.
- I. Valor Nominal na Data-Base: R\$ 1.000,00.
- m. Base Legal: Lei nº 10.179, de 6/2/01; Decreto nº 3.859, de 4/7/01; Portaria nº 442, da STN, de 5/9/00; Portaria nº 554, da STN, de 12/12/01; Portaria nº 573, da STN de 29/8/07; Portaria nº 410, da STN, de 4/8/03; Comunicado nº 7.099, do BC, de 29/11/99; Comunicado nº 7.818, do BC, de 31/8/00; Comunicado nº 12.275, do BC, de 21/6/04.
- 1.6.2. Leilão Primário

PROPOSTA:

a. Na formulação das propostas, deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de 50 títulos.

LIQUIDAÇÃO:

b. A liquidação financeira deverá ser feita na forma de Preço Unitário (PU) com seis casas decimais, truncando-se a última casa.

RESULTADO:

c. O Banco Central divulga os resultados na forma de cotação com truncagem em quatro casas decimais e a taxa efetiva anual, na forma percentual com quatro casas decimais.

CONTAGEM DE DIAS:

d. De acordo com o Comunicado nº 7.818 do BC, de 31/8/00, no leilão primário utilizasse o critério de contagem de dias úteis entre duas datas, que contempla sempre um ano com 252 dias úteis, por se tratar de um ativo referenciado em reais.





PRAZO:

e. O prazo do papel compreende a data de liquidação (inclusive) até a data de resgate (exclusive).

ATUALIZAÇÃO DE VALOR:

- f. A atualização do valor nominal atualizado (VNA) deverá contemplar a variação do IGP-M acumulado desde a data-base (inclusive) até a data de liquidação (exclusive).
- g. No caso de leilão primário de títulos indexados ao IGP-M, cuja data de emissão/data-base não coincida com o 1º dia do mês, é necessário o ajuste *pro rata* do IGP-M de acordo com a Portaria nº 573 da STN, de 29/8/2007. O normativo define o cálculo em dias corridos, diferentemente do procedimento usado nas negociações no mercado secundário.

FLUXO DE PAGAMENTO:

h. Quando o resgate/pagamento dos juros ocorrer em dia não útil, o resgate/pagamento dos juros será feito no dia útil imediatamente posterior.

REMUNERAÇÃO:

- i. As informações utilizadas, número-índice do IGP-M, são disponibilizadas pela FGV através do próprio *site*: http://www.fgvdados.com.br.
- 1.6.3 Negociação no Mercado Secundário
- a. A taxa utilizada é a taxa efetiva anual, base 252 dias úteis.
- b. Considera-se o prazo, em dias úteis, de pagamento de juros e principal a decorrer do título
- c. Para efeito do cálculo do VNA em datas não coincidentes ao primeiro dia do mês (data de aniversário do título), deve-se observar os procedimentos descritos na Deliberação nº 2 do Conselho de Regulação de Mercado Aberto, a saber:
- "23. nas negociações no mercado secundário, as estimativas do IGP-M e IPCA utilizadas deverão ser sempre acordadas e explicitadas entre as partes. A não observância desta recomendação implica a aceitação das projeções divulgadas pela ANBIMA como referência para fins de negócio, sempre observada a data de validade em que entrar em vigor uma nova projeção: e
- "24. nas negociações no mercado secundário envolvendo papéis indexados a Índices de Preços, quando não fixado o PU (Preço Unitário), o critério utilizado de pro rateamento do indexador deverá ser o que contempla a contagem em dias úteis."
- d .Para o cálculo do VNA das negociações a termo para o dia útil seguinte, quando a data de liquidação da operação for coincidente com a data de aniversário do título, utiliza-se a regra definida pela Secretaria do Tesouro Nacional para atualização do VNA.
- e . Para o cálculo do VNA das negociações a termo, quando a data de liquidação for diferente da data de aniversário do título, utiliza-se o pró-rata dia útil da variação mensal do índice, quando disponível, e, quando não disponível, o pró-rata dia útil da projeção da variação mensal do índice, calculada e divulgada pela ANBIMA, observadas as suas datas de validades.
- 1.6.4 Fórmula de Cálculo
- a(i) Data do cálculo coincide com o primeiro dia do mês





$$VNA = \frac{IGP - M_t}{IGP - M_0} * VN_{db}$$
, onde:

VNA - Valor Nominal mês fechado;

IGP-M, - Nº-Índice do IGP-M do mês de referência divulgado pela Fundação Getulio Vargas;

IGP-M₀ - Nº-Índice do IGP-M divulgado pela Fundação Getulio Vargas do mês anterior à data-base;

 VN_{dh} - Valor Nominal na data-base = 1.000.

a(ii) Data entre a divulgação do IGP-M e o primeiro dia do mês (IGP-M final do mês)

$$VNA = \left(\frac{IGP - M_t}{IGP - M_{t-1}}\right)^{\left(\frac{du1}{du2}\right)} *VNA_{t-1}, \text{ onde.}$$

VNA - Valor Nominal mês fechado;

IGP-M, - IGP-M divulgado pela Fundação Getulio Vargas do mês de referência;

IGP - M_{t-1} - IGP-M divulgado pela Fundação Getulio Vargas do mês anterior ao de referência;

VNA t-1- Valor Nominal Atualizado do mês anterior ao de referência;;

du1 – Número de dias úteis entre o 1º dia do mês de referência (inclusive) e a data de liquidação (exclusive);

du2 – Número de dias úteis entre o 1º dia do mês de referência (inclusive) e o 1º dia do mês seguinte (exclusive).

a(iii) Data posterior ao primeiro dia do mês – Utilizando a projeção do IGP-M apurada junta ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANDIMA

$$VNA = VNA_{t-1} * \frac{(1 + IGP - M_{proj})}{100} {\frac{du1}{du2}}, \text{ onde:}$$

VNA - Valor Nominal atualizado;

 VNA_{t-1} - Valor Nominal Atualizado do mês anterior ao de referência;

 $IGP-M_{proj}$ - Projeção do IGP-M apurada junto ao Comitê de Acompanhamento Macroeconômico da ANDIMA $^{\cdot}$

du1 – Número de dias úteis entre o 1º dia do mês de referência (inclusive) e a data de liquidação (exclusive):

du2 – Número de dias úteis entre o 1º do mês de referência (inclusive) e o 1º dia do mês seguinte (exclusive).

(*)Quando o primeiro dia do mês cair em dia não útil, a correção do VNA pelo IGP-M da FGV será feita no dia útil imediatamente posterior. Desta forma, a utilização da projeção do IGP-M para correção do Valor Nominal ocorreráno dia útil seguinte, isto é, no segundo dia útil após o dia 1º.





- Cálculo do Juros em cotação:

- Juros =
$$\left\{ \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{6}{12}} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Juros = Taxa de juros do cupom no semestre.

i = Taxa de juros (% a.a.) definido no edital de leilão.

- Cálculo da Cotação a partir da Taxa efetiva anual: A cotação da operação é o somatório dos pagamentos de juros e do principal, descontados (trazido a valor presente) pela TIR.

$$Cotação = \sum_{i=1}^{n} \frac{\left[\left(\frac{i}{100} + 1\right)^{\frac{6}{12}}\right] - 1*100}{\left[\left[\left(\frac{TIR}{100} + 1\right)\right]^{\frac{du_i}{252}}\right]} + \frac{100}{\left[\left[\left(\frac{TIR}{100} + 1\right)\right]^{\frac{du_n}{252}}\right]}$$

Cotação = Cotação do título, em relação ao VNA.

i = Taxa de juros (% a.a.) definido no edital de leilão.

n = Número de fluxos de pagamento do título.

TIR = Taxa interna de retorno, corresponde a taxa efetiva anual.

 $\mathbf{du_i}$ = Dias úteis entre a data de liquidação (inclusive) e a data do pagamento de juros i (exclusive).

 du_n = Dias úteis entre a data de liquidação (inclusive) e a data de vencimento (exclusive).

Cálculo do PU a partir da Cotação:

 $PU = Cotação \times VNA$

PU = Preço unitário.

Cotação = Cotação do título, em relação ao VNA.

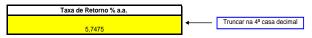
VNA = Valor nominal atualizado.

1.6.5 - Exemplos: Liquidação D0 e Termo de 1 dia





EXEMPLO DE CÁLCULO DE NTN-C



Liquidação D0

A) DATA DO CALCULO COINCIDE COM O 1º DIA DO MES (*)

Dados Cadastrais:

Código SELIC 770100 Juros (% a.a.) Data Base Data de Vencimento: 6 01/07/2000 01/07/2017 Data da Operação: Data de Liquidação: 01/04/2011 01/04/2011

Cotação:

Cálculo do Valor Nominal Atualizado (VNA): Calculo do Valor Nominal Attualizado (VNA); Valor Nominal na Data Base: IGP-M do mês anterior à Data Base (Jun/00); IGP-M do mês anterior à Data de Liquidação (Fev/11); IGP-M do mês da Data de Liquidação (Mar/11); Variação Mês Fechado IGP-M Mar/11;

0.6221681206465270

 $VNA = \frac{IGP - M_t}{IGP - M_0} * VN_{dl}$ Valor Nominal Atualizado:

 $\begin{array}{lll} V\!N\!A & - \mbox{Valor Nominal mês fechado;} \\ I\!G\!P\!-\!M_{,} & - \mbox{N^-Indice do IGP-M do mês de referência divulgado pela Fundação Getulio Vargas;} \\ I\!G\!P\!-\!M_{o} & - \mbox{N^-Indice do IGP-M divulgado pela Fundação Getulio Vargas do mês anterior à data-base;} \\ V\!N_{,db} & - \mbox{Valor Nominal na data-base} = 1.000. \end{array}$



1.000.00 183,745 458,397 461,249

(*) Quando o primeiro dia do mês cair em dia não útil, a correção do VNA pelo IGP-M da FGV será feita no dia útil imediatamente posterior. Desta forma, a utilização da projeção do IIGP-M para correção do VNA ocorrerá no dia útil seguinte, isto é, o segundo dia útil após o dia 1º.

Preço Unitário (R\$): 2.581,031371 Truncar na 6ª casa decimal

Valor Financeiro (R\$): Quantidade de Títulos:

10.000 Truncar na 2ª casa decimal Valor Financeiro:

EXEMPLO DE CÁLCULO DE NTN-C

$$\mathbf{Juros} = \left\{ \left[\left(\frac{\mathbf{i}}{100} + 1 \right)^{\frac{6}{12}} \right] - 1 \right\} \times 100 \quad \text{Cotação} = \sum_{i=1}^{n} \left[\frac{\left(\mathbf{i}}{100} + 1 \right)^{\frac{6}{12}} \right] - 1*100}{\left[\left[\left(\frac{TIR}{100} + 1 \right)^{\frac{du_i}{12}} \right]} \right]^{\frac{du_i}{12}} \right]} + \frac{100}{\left[\left[\left(\frac{TIR}{100} + 1 \right)^{\frac{du_i}{12}} \right]} \right]^{\frac{du_i}{12}}} \right]}$$

Truncar na 16ª casa decimal

Arredondar na 6ª casa decimal

Arredondar na 10ª casa

Fluxo:				
Parcelas	Venc. Ajustados	Dias 252	Juros semestrais %	Fluxo de Pagamentos Descontados
Valor 1° Parc. Juros :	01/07/2011	62	2,956301	2,915932275
Valor 2° Parc. Juros :	02/01/2012	189	2,956301	2,8349543406
Valor 3° Parc. Juros :	02/07/2012	314	2,956301	2,757447954
Valor 4° Parc. Juros :	02/01/2013	440	2,956301	2,6814658456
Valor 5° Parc. Juros :	01/07/2013	563	2,956301	2,6093128020
Valor 6° Parc. Juros :	02/01/2014	693	2,956301	2,535162783
Valor 7° Parc. Juros :	01/07/2014	815	2,956301	2,467493607
Valor 8° Parc. Juros :	02/01/2015	946	2,956301	2,396842141
Valor 9° Parc. Juros :	01/07/2015	1068	2,956301	2,332865052
Valor 10° Parc. Juros :	04/01/2016	1196	2,956301	2,267576475
Valor 11° Parc. Juros :	01/07/2016	1320	2,956301	2,206071115
Valor 12° Parc. Juros :	02/01/2017	1447	2,956301	2,144806632
Cotação + Juros Semestral :	03/07/2017	1571	102,956301	72,669134882
			Cotação:	102,819
				Truncar na 4ª casa decimal

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais





Liquidação D+1

A) DATA DO CALCULO COINCIDE COM O 1º DIA DO MES (*)

Dados Cadastrais:

Código SELIC 770100 Juros (% a.a.)
Data Base
Data de Vencimento:
Data da Operação:
Data de Liquidação: 6 01/07/2000 01/07/2017 **01/04/2011** 04/04/2011

Cálculo do Valor Nominal Atualizado (VNA): Valor Nominal na Data Base: 1.000.00 IGP-M do mês anterior à Data Base (Jun/00): IGPM do mês anterior à Data de Liquidação (Mar/11): 183,745 461,249 Data inicial do IGP-M mês seguinte: Data final do IGP-M mês seguinte: 01/04/2011 02/05/2011 Dias úteis do IGP-M mês seguinte:
Dias úteis do Projeção ANBIMA:
Projeção ANBIMA (Valor divulgado em 30/3 com validade a partir do dia 4/4): 19 1 0,55

Cotação: 102,8418

Fator Pro Rata (Projeção) : 1,00028872221069 Fator acumulado do IPCA oficial: (Nº índice do Mês anterior / Nº índice de Jun/00) ((Fator acumulado oficial *1.000) * Fator Pro Rata) 2.510,991715 VNA pro rata:

Preço Unitário (R\$): 2.582,349077

Valor Financeiro (R\$):

Quantidade de Títulos: 10.000 Valor Financeiro:

Fluxo:

Parcelas	Venc. Ajustados	Dias 252	Juros semestrais %	Fluxo de Pagamentos Descontados
Valor 1° Parc. Juros :	01/07/2011	61	2,956301	2,9165789900
Valor 2° Parc. Juros :	02/01/2012	188	2,956301	2,8355830951
Valor 3° Parc. Juros :	02/07/2012	313	2,956301	2,7580595192
Valor 4° Parc. Juros :	02/01/2013	439	2,956301	2,6820605584
Valor 5° Parc. Juros :	01/07/2013	562	2,956301	2,6098915123
Valor 6° Parc. Juros :	02/01/2014	692	2,956301	2,5357250485
Valor 7° Parc. Juros :	01/07/2014	814	2,956301	2,4680408636
Valor 8° Parc. Juros :	02/01/2015	945	2,956301	2,3973737286
Valor 9° Parc. Juros :	01/07/2015	1067	2,956301	2,3333824506
Valor 10° Parc. Juros :	04/01/2016	1195	2,956301	2,2680793935
Valor 11° Parc. Juros :	01/07/2016	1319	2,956301	2,2065603921
Valor 12° Parc. Juros :	02/01/2017	1446	2,956301	2,1452823214
Cotação + Juros Semestral :	03/07/2017	1570	102,956301	72,6852519125
			Cotação:	102.8418

EXEMPLO DE CÁLCULO DE NTN-C





B) DATA ENTRE A DIVULGAÇÃO DO IGP-M E O PRIMEIRO DIA DO MÊS (IGP-M final do mês) (*)

Liquidação D0

<u>Dados Cadastrais:</u> Código SELIC 770100 Juros (% a.a.) 12 01/07/2000 Data Base Data de Vencimento: 01/07/2017 Data da Operação: 30/03/2011 Data de Liquidação: 30/03/2011

Cálculo do Valor Nominal Atualizado (VNA):

1.000,00 Valor Nominal na Data Base: IGP-M do mês anterior à Data Base (Jun/00): IGP-M do mês anterior à Data de Liquidação (Fev/11): 183,745 458,397 IGP-M do mês da Data de Liquidação (Mar/11): 461,249 Data inicial do IGP-M do mês da Data de Liquidação: 01/03/2011 Data final do IGP-M do mês da Data de Liquidação: 01/04/2011 Dias úteis entre 1/3/2011 e 1/4/2011: 21 Dias úteis entre 1/3/2011 e 30/3/2011: 19

Variação Mês Fechado IGP-M Mar/11: 0,6221681206465270 Truncar na 16ª casa decimal

Valor Nominal Atualizado:

VNA = *VNA IGP - Mt -

VNA - Valor Nominal mês fechado:

 $\mathit{IGP-M}_{\scriptscriptstyle L}$ - IGP-M divulgado pela Fundação Getulio Vargas do mês de referência;

 $IGP-M_{t-1}$ - IGP-M divulgado pela Fundação Getulio Vargas do mês anterior ao de referência;

VNA_{t-1} - Valor Nominal Atualizado do mês anterior ao de referência;

du1 - Nº de dias úteis entre o 1º dia do mês de referência (inclusive) e a data de liquidação (exclusive);

- Nºde dias úteis entre o 1º dia do mês de referência (inclusive) e o 1º dia do mês seguinte (exclusive). du2

Fator Pro Rata (Variação mês):



Truncar na 14ª casa decimal 1.00562747616667

2.494,745435 Truncar na 6ª casa decimal VNA t-1 1.000 * (Nº índice de Fev/11 / Nº índice de Jun/00) 2.508,784555 VNA pro rata IGP-M mês fechado: Truncar na 6ª casa decimal

(*) Quando o primeiro dia do mês cair em dia não útil, a correção do VNA pelo IGP-M da FGV será feita no dia útil imediatamente posterior. Desta forma, a utilização da projeção do IIGP-M para correção do VNA ocorrerá no dia útil seguinte, isto é, o segundo dia útil após o dia 1º.

Liquidação D+1

Dados Cadastrais: Código SELIC 770100 Juros (% a.a.) 12 01/07/2000 Data de Vencimento: 01/07/2017 Data da Operação: 30/03/2011 Data de Liquidação: 31/03/2011

Cálculo do Valor Nominal Atualizado (VNA):

Variação Mês Fechado IGP-M Mar/11:

1.000,00 Valor Nominal na Data Base: 183,745 IGP-M do mês anterior à Data Base (Jun/00): IGP-M do mês anterior à Data de Liquidação (Fev/11): IGP-M do mês da Data de Liquidação (Mar/11): 458,397 461.249 Data inicial do IGP-M do mês da Data de Liquidação: 01/03/2011 Data final do IGP-M do mês da Data de Liquidação: 01/04/2011 Dias úteis entre 1/3/2011 e 1/4/2011: 21 Dias úteis entre 1/3/2011 e 31/3/2011: 20

Fator Pro Rata (Variação mês): 1.000 * (Nº índice de Fev/11 / Nº índice de Jun/00) VNA t-1

2.494,745435 VNA pro rata IGP-M mês fechado: (VNA t-1 * Fator Pro Rata)

EXEMPLO DE CÁLCULO DE NTN-C

0,6221681206465270



C) DATA POSTERIOR AO PRIMEIRO DIA DO MÉS (*)

Liquidação D0

Dados Cadastrais: 770100 Código SELIC Juros (% a.a.) 12 01/07/2000 Data Base Data de Vencimento: Data da Operação: 11/04/2011 Data de Liquidação: 11/04/2011

<u>Cálculo do Valor Nominal Atualizado (VNA):</u> Valor Nominal na Data Base: 1.000,00 IGP-M do mês anterior à Data Base (Jun/00): 183,745 IGP-M do mês da Data de Liquidação (Mar/11): 461,249

Data inicial do IGP-M do mês da Data de Liquidação: Data final do IGP-M do mês da Data de Liquidação: 01/04/2011 02/05/2011 Dias úteis entre 1/4/2011 e 2/5/2011 (du2): 19 Dias úteis entre 1/4/2011 e 6/4/2011 (du1): Projeção ANBIMA para o mês de Abril/11: 6 0,55

Valor Nominal Atualizado:

 $VNA=VNA*(1+IGPM_{ro})^{\frac{dd}{dd}}$

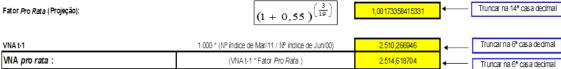
VN. - V alor Nominal atualizado;

VN4-1 - V alor Nominal Atualizado do mês anterior ao de referência;

 $\mathit{IGP-M}_{\mathit{proj}}$ - Projeção do IGP-M apurada junto ao Comitê de A companhamento Macroeconômico da AND IMA;

du 1 - Nº de dias úteis entre o 1º dia do mês de referência (inclusive) e a data de liquidação (exclusive);

du2 - Nº de dias úteis entre o 1º do mês de referência (inclusive) e o 1º dia do mês seguinte (exclusive).



(*) Quando o primeiro dia do mês cair em dia não útil, a correção do VNA pelo IGP-M da FGV será feita no dia útil imediatamente posterior. Desta forma, a utilização da projeção do IIGP-M para correção do VNA ocorrerá no dia útil seguinte, isto é, o segundo dia útil após o dia 1º

Liquidação D+1

Dados Cadastrais: Código SELIC 770100 Juros (% a.a.) 12 01/07/2000 Data Base 01/07/2017 Data de Vencimento: 11/04/2011 Data da Operação: Data de Liquidação: 12/04/2011

Cálculo do Valor Nominal Atualizado (VNA):

1.000,00 Valor Nominal na Data Base: IGP-M do mês anterior à Data Base (Jun/00): 183,745 461,249 IGP-M do mês da Data de Liquidação (Mar/11): Data inicial do IGP-M do mês da Data de Liquidação: 01/04/2011 Data final do IGP-M do mês da Data de Liquidação: 02/05/2011 Dias úteis entre 1/4/2011 e 2/5/2011 (du2): 19 Dias úteis entre 1/4/2011 e 12/4/2011 (du1): 7 Projeção ANBIMA para o mês de Abril/11: 0.55

Fator Pro Rata (Projeção):		1,00202280688825
VNA t-1	1.000 * (Nº índice de Mar/11 / Nº índice de Jun/00)	2.510,266946
VNA pro rata :	(VNA t-1 * Fator Pro Rata)	2.515,344731





- 2 Critérios de Cálculo para Debêntures
- 2.1. Aspectos gerais dos cálculos do Preço Unitário das debêntures (PU)
- As taxas serão utilizadas no cálculo do PU sempre com base em 252 dias úteis;
- Nos casos em que houver cláusula de repactuação, as datas de vencimento passam a ser a data desse possível evento:
- Nos casos em que a emissora exercer o direito de recompra (resgate) total, a data de vencimento passará a ser a data prevista do evento;
- Em todos os casos, quando os eventos previstos nas escrituras (pagamentos de juros, correção do valor nominal, resgates parciais, amortização etc) caírem em dias não úteis, a data de pagamento será o dia útil imediatamente posterior;
- Nos casos em que houver eventos programados sem data definida na escritura ou eventos não programados, a montagem dos fluxos respeitará a data de liquidação financeira desses eventos, quando de sua divulgação;
- A montagem dos fluxos de pagamentos/capitalização considerará uma curva de juros para os vértices de pagamentos futuros;
- As debêntures corrigidas por índices de preços terão seus valores nominais de emissão (VNE) atualizados monetariamente (VNA). O cálculo do VNA se resume ao valor de emissão dos títulos, descontando-se o pagamento de amortização, quando houver, atualizado pelo pró-rata dia útil da variação mensal do índice, quando disponível, e, quando não disponível, pelo pró-rata dia útil da projeção da variação mensal do índice, calculada e divulgada pela ANBIMA, sempre observando as datas de validade das projeções e as datas de aniversário dos ativos.
- Considera-se data de aniversário o dia da data de vencimento ou o dia informado como referência para utilização do índice de preços, em cada mês.
- A Amortização das debêntures indexadas à índice de preços, quando corrigidas monetariamente, terá sua correção realizada seguindo o mesmo critério de cálculo da correção do Valor Nominal;
- Para viabilizar o cálculo das amortizações do fluxo de pagamentos e do preço da debênture, no caso de incidência dos percentuais de amortização sobre o saldo do Valor Nominal Atualizado, a ANBIMA poderá calcular os percentuais de amortização equivalentes em substituição aos destinados ao cálculo do Valor Nominal Atualizado.
- Nas operações a termo para o dia útil seguinte os cálculos do VNA, PUPAR e PU adotarão as seguintes premissas:
- as debêntures indexadas à índice de preços corrigirão o Valor Nominal do ativo pelo pró-rata dia útil da variação mensal do índice, quando disponível, e, quando não disponível, pelo pró-rata dia útil da projeção da variação mensal do índice, calculada e divulgada pela ANBIMA, sempre observando as datas de validade das projeções;
- as debêntures remuneradas pelo DI Cetip utilizarão a taxa DI estimada pela ANBIMA para o dia corrente, por mais 1 (um) dia útil, como correção do PU PAR para o dia seguinte;
- para as debêntures remuneradas pelas Taxas de Juros de Referência e pelas taxas dos vértices de contratos de DI futuro calculadas e divulgadas pela BM&FBovespa, a taxa para a capitalização do



PUPAR do ativo será a TJ definida na escritura, para o respectivo período de capitalização, ajustada para o dia seguinte;

- no cálculo dos fluxos de pagamentos das séries remuneradas pelo DI Cetip, pelas Taxas de Juros de Referência (TJ) e pelas taxas correspondentes a negociação de contratos futuros de DI, será utilizada a estrutura a termo calculada com base na interpolação exponencial entre os vértices do ajuste do DI futuro de D-1 (último conhecido), corrigido para o fluxo de pagamentos de juros em D+1 (curva com lag de 2 dias úteis);
- na indisponibilidade das Taxas de Juros de Referência ou das Taxas dos vértices de contratos Futuro de DI da BM&FBovespa, será considerada para cálculo do fluxo de pagamentos a última informação disponível divulgada pela BM&FBovespa para o prazo/vencimento no caso de remuneração pela TJ, a última conhecida e, no caso do DI Futuro, a taxa de ajuste com vencimento coincidente à data final do período de capitalização.

2.2. Padrões de cálculo para as Debêntures

A exemplo do que ocorre para Títulos Públicos Federais, a Deliberação nº 3 traz tabela com os padrões de cálculo (número de casas decimais, truncagem e critérios de precisão) convencionados pelo mercado e utilizados pela ANBIMA no mercado de debêntures, com vistas a contribuir para a padronização das operações em mercado.

2.2.1 – Quadro Resumo – regras de arredondamento, truncagem, prestação de informações e número de casas decimais para cálculos das debêntures:





Critérios de Cálculo para Debêntures (Arredondamento, truncagem, prestação de informações e número de casas decimais para os cálculos)

	DI		Índices de Preços		Taxas de Juros de Referência e		
Variável	Spread	Percentual	IGP-M	IPCA	Taxas de Vértices de Contratos Futuros de DI	Prefixada	
Valor Nonimal de Emissão (VNE)	I - 6	I - 6	I - 6	I - 6	I - 6	I - 6	
Taxa de Emissão (% a.a.)	I - 4	I - 2	I - 4	I - 4	1 - 4	I - 4	
Valor Nominal Atualizado (VNA)	T - 6	T - 6	T - 6	T - 6	T - 6	T - 6	
PU Par	T - 6	T - 6	T - 6	T - 6	T - 6	T - 6	
Taxa DI Over Cetip	I - 2	I - 2		-		-	
Fator diário da Taxa DI Over Cetip	A - 8	A - 8		-		-	
Fator diário do Percentual do DI		T - 16		-		-	
Fatores diários acumulados da Taxa DI Over Cetip ou Percentual do DI	T - 16	T - 16		-		-	
Fator DI Acumulado no período	A - 8	A - 8				-	
Fator de Spread	A - 9	-				1	
Fator de Juros	A - 9	-	A - 9	A - 9	A - 9	A - 9	
Expectativa de Juros Futuros nos Vértices do Fluxo	T - 2	T - 2		-	A - 3	-	
Taxa de Juros Termo entre os vértices	ST	ST		-	ST	-	
Projeções de Inflação ANBIMA			A - 2	A - 2		-	
Fator Pro Rata (Projeções)			T - 8	T - 8		-	
Fator Pro Rata (Variação do Índice de Preços)		-	T - 8	T - 8		-	
Fator Acumulado das variações de inflação		-	T - 8	T - 8		-	
Amortização (R\$)	T - 6	T - 6	T - 6	T - 6	T - 6	-	
Fluxo de Pagamentos de Juros / Juros Descontados	T - 6	T - 6	T - 6	T - 6		1	
Fator de Capitalização / Fator de Desconto		-		-	A - 9	-	
Preço Unitário (PU)	T - 6	T - 6	T - 6	T - 6	T - 6	T - 6	
Valor Financeiro (R\$)	T - 2	T - 2	T - 2	T - 2	T - 2	T - 2	

Legenda: T = truncado; A = arredondado; I = Informado; ST = sem tratamento.

2.3 Ativos remunerados em DI Cetip

2.3.1. Fórmula de Cálculo do PU

- As debêntures que pagam DI não têm seus valores nominais atualizados (VNA) monetariamente. Portanto, salvo para as debêntures com amortização de principal, o VNA será igual ao VNE;
- O cálculo dos juros obedece à seguinte fórmula:





$$PUPAR = VNA \times (FatordeJuros)$$

FatordeJur os =
$$\prod_{i=1}^{n} \left\{ \left[\left(\frac{1 + TaxaDI_{i}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right] x \frac{P}{100} + 1 \right\}$$

FatordeJur os =
$$\left\{ \prod_{i=1}^{n} \left[\left(\frac{1 + TaxaDI_{i}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} \right] \right\} x \left[\left(1 + \frac{S}{100} \right)^{\frac{du}{252}} \right]$$

Onde:

PU PAR – valor nominal de emissão, descontadas as amortizações quando houver, acrescido da remuneração acumulada desde o último evento de pagamento de juros até a data de referência, calculado com seis casas decimais, sem arredondamento:

VNA – Valor nominal atualizado da debênture, calculado com seis casas decimais, sem arredondamento. Será igual ao valor nominal de emissão (VNE) quando não houver amortizações de principal;

VNE – Valor nominal na data de emissão ou saldo do valor nominal das debêntures (valor nominal remanescente após amortização de principal, incorporação e atualização monetária a cada período), calculado com seis casas decimais, sem arredondamento.

Amortização – em percentuais ou valores fixos, definidos na escritura, incidentes sobre o VNE ou Saldo do Valor Nominal, calculada com seis casas decimais sem arredondamento;

Fator de Juros – fator de variação acumulado da Taxa DI, incorporando o percentual (P), ou o *Spread* (S), entre a data de início (inclusive) e data final (exclusive) do período de capitalização da remuneração, calculado com nove casas decimais com arredondamento;

Taxa DI – taxa apurada com base nas operações de emissão de Depósitos Interfinanceiros prefixados, pactuadas por um dia útil, em percentual ao ano, base 252 dias, calculada e divulgada pela Cetip diariamente, com duas casas decimais com arredondamento;

P – percentual da Taxa DI (remuneração) definido na escritura, utilizado com duas casas decimais;

S – *Spread* acima da Taxa DI (remuneração) definido na escritura, utilizado com quatro casas decimais du – número de dias úteis entre a data do último pagamento de juros e a data de referência.

Observações:

a. O fator resultante das expressões (produtório dos fatores diários), é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;

b. Uma vez os fatores diários estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

$$\prod_{i=1}^{n} \left\{ \left[\left(\frac{1 + TaxaDI_{i}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right] x \frac{P}{100} + 1 \right\} \quad e \quad \prod_{i=1}^{n} \left\{ \left[\left(\frac{1 + TaxaDI_{i}}{100} \right)^{\frac{1}{252}} \right] x \left[\left(1 + \frac{S}{100} \right)^{\frac{du}{252}} \right] \right\}$$

• O cálculo do pagamento de juros, para as debêntures com remuneração baseada em DI, utiliza uma expectativa de juros (*Exp*), base 252 dias úteis, para cada data de evento. Essa taxa é obtida a partir das Taxas de DI de Ajuste dos vencimentos com contratos em aberto, divulgadas diariamente pela BM&FBovespa, e, quando necessário, é interpolada exponencialmente para as respectivas datas de pagamentos. A expectativa é utilizada como ajuste ao *spread* acumulado, e para o primeiro vencimento de juros que aparece no fluxo as fórmulas são as seguintes:





$$Pagamento Juros_{1^{\circ}vencimento} = [VNA \times (fator dejuros - 1)]X \left[\left[\left(\frac{Exp}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right] \times \frac{P}{100} + 1 \right]^{du}$$

(para os ativos remunerados por um percentual do DI); e

$$\boxed{ PagamentoJuros_{1^{\circ}vencimento} = [VNA \times (fatordejuros - 1)]X \left[\left(\frac{Exp}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} \right] \times \left[\frac{S}{100} + 1 \right]^{\frac{1}{252}} \right]^{du} }$$

(para os ativos remunerados por DI acrescido por um spread).

Onde:

du – número de dias úteis entre a data de referência e o próximo pagamento de juros.

• Para as demais datas de vencimentos de juros no fluxo, é realizado um ajuste da expectativa para os prazos entre pagamentos. Para tanto, calcula-se a taxa a termo da curva de juros na Taxa DI (expectativa), incorporando-se os juros sobre o indexador, definidos na escritura:

$$Termo_{i} = \frac{\left[\left[\left(\frac{Exp_{i}}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1\right] \times \frac{P}{100} + 1\right]^{du_{i}}}{\left[\left[\left(\frac{Exp_{i-1}}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1\right] \times \frac{P}{100} + 1\right]^{du_{i-1}}}$$

(para os ativos remunerados por um percentual do DI); e

$$Termo_{i} = \frac{\left[\left[\left(\frac{Exp_{i}}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] \times \left[\frac{S}{100} + 1\right]^{\frac{1}{252}}\right]^{du}i}{\left[\left[\left(\frac{Exp_{i-1}}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}}\right] \times \left[\frac{S}{100} + 1\right]^{\frac{1}{252}}\right]^{du}i - 1}$$

(para os ativos remunerados por DI acrescido por um spread).

Onde:

dui e dui-1- dias úteis entre as datas de cada evento futuro de pagamento de juros.

$$Pagamento Juros_{i} = (VNE)xTermo_{i}$$

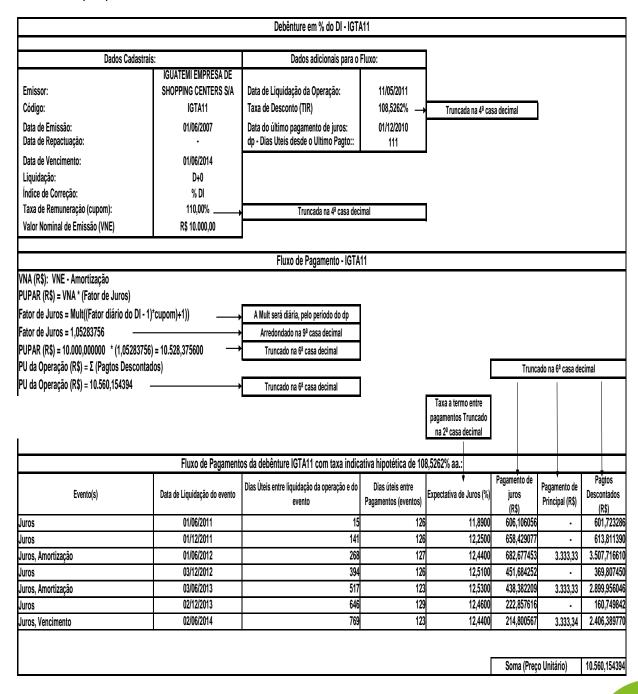
• O Preço Unitário da operação é o somatório dos pagamentos de juros e de principal, descontado (trazido a valor presente) pela Taxa Indicativa divulgada pela ANBIMA. A fórmula é a seguinte:





$$PUdaOperação = \sum_{i=1}^{n} \left[\frac{PagamentoJuros_{i} + PagamentoPrincipal_{i}}{\left[\left(\frac{Exp_{i}}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1 \right] \times \frac{TaxaIndicativa}{100} + 1 \right]^{du_{i}}} \right]$$

2.3.2. Exemplo prático % do DI:







2.3.3. Exemplo prático DI + Spread:

	Debên	ture em DI + Spread - SBSP1A					
Dados Cadastrais:		Dados adicionais para o Fluxo:		1			
Dadoo oddaoiidio.	CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO	budoo udiolonalo para o maxo.	1	ł			
Emissor:	DO ESTADO DE SP - SABESP	Data de Liquidação da Operação:	11/05/2011				
Código:	SBSP1A	Taxa de Desconto (TIR)	1,4686%-	Truncada na 4ª casa decimal	1		
Data de Emissão:	01/03/2010	Data do último pagamento de juros:	01/03/2011		l		
		dp - Dias Úteis desde o Último					
Data de Repactuação:	-	Pagamento de juros:	47				
Data de Vencimento:	01/03/2015			•			
Liquidação:	D+0						
Indice de Correção:	DI + Spread						
Taxa de Remuneração (cupom):	DI + 1,95% ———	Truncada na 4ª casa decimal					
Valor Nominal de Emissão (VNE)	R\$ 1.000,00		.				
	Flu	co de Pagamento - SBSP1A					
VNA (R\$): VNE - Amortização	1140						
PUPAR (R\$) = VNA * (Fator de Juros)							
Fator de Juros = (Mult(Fator diário do DI))*((cupom+1)^(dp/252))		A Mult será diária, pelo período do dp	1				
Fator de Juros = 1,024519779	Arredondado na 9ª casa decimal						
PUPAR (R\$) = 1.000,000000 * (1,024519779) = 1.024,519779	Truncado na 6ª casa decimal			Trunca	ido na 6ª casa de	cimal	
PU da Operação (R\$) = Σ (Pagtos Descontados)			4			1	1
			1	Taxa a termo entre			
PU da Operação (R\$) = 1.035,868097		Truncado na 6ª casa decimal		pagamentos Truncado na 2ª			
1 0 da Opolaĝao (114) – 11000,000001		Truncado na o- casa decimal	j	casa decimal			
	·luxo de Pagamentos da debêntu	re SBSP1A com taxa indicativa hipotéti	ca de 1,4686%	aa.:			
		Dias Úteis entre liquidação da operação e do	Dias úteis entre		Pagamento de	Pagamento de	Pagtos
Evento(s)	Data de Liquidação do evento	evento	Pagamentos	Expectativa de Juros (%)	juros (R\$)	Principal (R\$)	Descontados
			(eventos)				(R\$)
Juros	01/09/2011	80			44,485772		66,23338
Juros	01/03/2012	204		,	69,72010		62,70357
Juros	03/09/2012	333	129	,	73,734093		61,90961
Juros, Amortização	01/03/2013	454 582	121 128		68,510098 47,996450		316,48373 35,34751
Juros Juros, Amortização	02/09/2013 05/03/2014	709			46,293644		262,04897
Juros, Amortização Juros	01/09/2014	833	127	,	23,25844	,	15,04282
Juros, Vencimento	02/03/2015	959			,	333,33	216.09848
sured, renominand	V210012010	1 300	1 120	12,4000	20,101701	303,33	210,00040
					Soma (Preç	o Unitário)	1.035,86809

Resultados dos cálculos para a SBSP1A - Termo com liquidação no dia útil seguinte					
Dados adicionais para o Fluxo:					
Data de Liquidação da Operação:	12/05/2011				
Taxa de Desconto (TIR):	1,4686%				
Estimativa ANBIMA do DI over para a data da Liquidação	11,89				
Data do último pagamento de juros: dp - Dias Uteis desde o Ultimo Pagamento::	01/03/2011 48				

Fluxo de Pagamentos paraTermo com liquidação no dia útil seguinte para a debênture SBSP1A com taxa indicativa hipotética de 1,4686% aa.:

VNA (R\$): VNE - Amortização
PUPAR (R\$) = VNA * (Fator de Juros)
Fator de Juros = 1.025,054814
PUPAR (R\$) = 1.000,000000 * (1,025054814) = 1.025,054814
PU da Operação (R\$) = 1.036,076464

Evento(s)	Data de Liquidação do evento	Dias Uteis entre liquidação da operação e do evento	Dias úteis entre Pagamentos (eventos)	Expectativa de Juros (%)	juros (R\$)	Pagamento de Principal (R\$)	Pagtos Descontados (R\$)
Juros	01/09/2011	79	127	12,1300	43,911001		66,231035
Juros	01/03/2012	203	124	12,3500	69,742070		62,755948
Juros	03/09/2012	332	129	12,4900	73,317430		61,592091
Juros, Amortização	01/03/2013	453	121	12,5200	68,754660	333,33	316,842951
Juros	02/09/2013	581	128	12,5100	47,777659		35,204880
Juros, Amortização	05/03/2014	708	127	12,4300	46,295658	333,33	262,187391
Juros	01/09/2014	832	124	12,4400	23,258315		15,050610
Juros, Vencimento	02/03/2015	958	126	12,4600	23,797216	333,33	216,211558

Soma (Preço Unitário) 1.036,076464



2.4. Ativos remunerados pelas Taxas de Juros de Referência e taxas de vértices de contratos Futuro de DI

2.4.1. Fórmula de Cálculo do PU

A característica básica dessa categoria de debênture é a remuneração flutuante por taxas de juros referenciais (TJ3 e TJ6), ou taxas correspondentes aos vencimentos de contratos de DI Futuro, calculadas e divulgadas pela BM&FBovespa, podendo os juros serem incorporados ao principal a cada período de capitalização ou pagos periodicamente.

• O valor nominal não sofre atualização:

$$VNA = VNE - Amortização$$

onde:

VNE – Valor nominal na data de emissão ou saldo do valor nominal das debêntures (valor nominal remanescente após amortização de principal, incorporação e atualização monetária a cada período), calculado com seis casas decimais, sem arredondamento;

VNA – Valor nominal atualizado da debênture, calculado com seis casas decimais, sem arredondamento;

• O PUPAR e o cálculo do Fator de Juros seguem as seguintes fórmulas:

$$PUPAR = VNA \times (FatordeJuros)$$

$$J = VNA \times (FatordeJuros - 1)$$

$$FatordeJuros = \left(\prod_{k=1}^{n} \left(\frac{TJ_k + Sobretaxa}{100} + 1\right) \frac{dp_k}{252}\right)$$

, no caso dos juros somados à sobretaxa;

$$FatordeJuros = \left(\prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{TJ_k}{100} + 1\right) * \left(\frac{Sobretaxa}{100} + 1\right) \right]^{\frac{dp_k}{252}} \right]$$

, no caso dos juros multiplicados pela sobretaxa;

onde:

PU PAR – valor nominal de emissão acrescida da remuneração acumulada desde a data de emissão/subscrição/integralização, ou desde a data do último pagamento de juros, até a data de referência do cálculo, apurado com seis casas decimais, sem arredondamento;

 J – Valor nominal unitário da remuneração pago periodicamente ou no vencimento, calculado com 6 casas decimais, sem arredondamento;

Taxas de referência dos juros futuros - (TJ) – referenciais de juros divulgados pela BM&FBovespa, tais como as taxas dos contratos de DI Futuro, TJ3 e TJ6;





Sobretaxa – taxa de juros anual fixa, definida na escritura;

Fator de Juros – composto pelo parâmetro de flutuação (TJ) acrescido/multiplicado pela Sobretaxa (se houver), calculado com nove casas decimais, com arredondamento;

n – número de Períodos de Capitalização desde a subscrição/integralização ou último evento de pagamento de juros, sendo "n" um número inteiro;

k – cada Período de Capitalização aplicável, sendo "k" um número inteiro;

Período de capitalização – período definido na escritura da debênture para efeito da apuração dos juros;

dp_k – número de dias úteis entre (i) a Data de Subscrição e Integralização das Debêntures, para o primeiro Período de Capitalização, se "k" for igual a "1" ou (ii) a data de início do Período de Capitalização se "k" for diferente de "1", e a data de (a) início do Período de Capitalização seguinte, não inclusive, ou (b) data de cálculo, não inclusive, se a data de cálculo estiver contida no período "n", sendo " dp_k " um número inteiro.

 A montagem do primeiro Fluxo de Pagamento dessa categoria de debênture considera a taxa conhecida do período vigente, capitalizada com estimativa de taxas de juros (TJ_i) acumulada para os n períodos seguintes até a data do próximo pagamento dos juros .

A estimativa das taxas para os n períodos seguintes é obtida a partir de interpolação exponencial dos contratos do DI Futuro, ajustada para os prazos de capitalização/ fluxo, acrescida/multiplicada de sobretaxa definida na escritura.

$$\boxed{Pagamento \ 1 = VNA \times \left[Fator \ de \ juros \times \left(\frac{TJ_j + Sobretaxa}{100} + 1 \right)^{\frac{dp_j}{252}} X \prod_{j=2}^{n} \left(\frac{Termo_j + Sobretaxa}{100} + 1 \right)^{\frac{dp_j}{252}} - 1 \right]}$$

$$\boxed{Pagamento \ 1 = VNA \times \left[Fator \ de \ juros \times \left[\left(\frac{TJ_j}{100} + 1\right) \times \left(\frac{Sobretaxa}{100} + 1\right)\right]^{\frac{dpj}{252}} \times \prod_{j=2}^{n} \left[\left(\frac{Termo \ j}{100} + 1\right) \times \left(\frac{Sobretaxa}{100} + 1\right)\right]^{\frac{dpj}{252}} - 1} \right]}$$

$$Pagamento N = VNA \times \left[\prod_{j=1}^{n} \left[\frac{Termo j}{100} + 1 \right] \times \left(\frac{Sobretaxa}{100} + 1 \right) \right]^{\frac{dpj}{252}} - 1$$

Pagamento
$$N = VNA \times \left[\prod_{j=1}^{n} \left(\frac{Termo j + Sobretaxa}{100} + 1 \right)^{\frac{dp j}{252}} - 1 \right]$$

$$Termo_{j} = \left[\frac{\left(\frac{DIFut_{j}}{100} + 1\right)^{2} \frac{dp_{j}}{252}}{\left(\frac{DIFut_{j-1}}{100} + 1\right)^{2} \frac{dp_{j-1}}{252}} \right]^{\frac{252}{dp_{j} - dp_{j-1}} - 1} *100$$

onde:

Pagamento 1 – Valor dos juros apurados no fluxo, para o primeiro vértice de pagamento, truncado com 6 casas decimais;

Avenida das Nações Unidas, 8.501 - 21º andar 05425-070 - São Paulo / SP - Brasil +55 11 3471 4200 | Fax 11 3471 4230





Pagamento _N – Valor dos juros apurados no fluxo para os demais períodos de pagamento, truncado com 6 casas decimais;

Termo - taxa forward no formato ano;

n – número de Períodos de Capitalização desde a subscrição/integralização ou último evento de pagamento de juros, sendo "n" um número inteiro;

j – cada Período de Capitalização aplicável, sendo "j" um número inteiro;

dp_j – número de dias úteis entre a data de cálculo e a data final do Período de Capitalização vigente, se "j" for igual a "1", ou entre as datas de início e final do Período de Capitalização, não inclusive, para "j" diferente de "1", sendo "dp_i" um número inteiro;

 O fator de desconto para trazer o fluxo a valor presente é calculado a partir da expectativa das taxas para os contratos do DI Futuro, ajustada para os prazos de cada vértice, acrescido/multiplicado da Sobretaxa de mercado:

$$FatordeDesconto_{i} = \left(\frac{DIFut_{i} + Sobretaxa_{merc}}{100} + 1\right)^{\frac{dp_{i}}{252}}$$

$$FatordeDesconto_{i} = \left(\frac{DIFut_{i}}{100} + 1\right)X\left(\frac{Sobretaxa_{merc}}{100} + 1\right)^{\frac{dp_{i}}{252}}$$

onde:

Fator de Desconto – fator de juros a ser utilizado para obtenção do valor presente do fluxo, arredondado com 9 casas decimais;

Sobretaxa merc – taxa de juros anual, utilizada pelo mercado para desconto do título;

dp_i – número de dias úteis entre (i) a a data de cálculo e a data do evento de pagamento, sendo "dpi" um número inteiro.

O cálculo do PU da operação segue a seguinte fórmula:

$$\boxed{PUdaOperação = \sum \left(\frac{Pagamentosi + Principali}{FatordeDescontoi}\right)}$$

2.5. Ativos remunerados em IPCA

2.5.1. Fórmula de Cálculo do PU

 A atualização do VNA e das amortizações, quando houver, terá de observar as datas de aniversário de cada debênture, bem como os períodos de incidência do índice fechado e das projeções para o índice divulgadas pela ANBIMA, conforme tratamento descrito abaixo:





1º caso: cálculo do VNA no dia da de aniversário do ativo.

Obter diretamente o Valor Nominal do dia calculado pela Cetip e divulgado no site de debêntures, mantido pela ANBIMA, no link

http://www.debentures.com.br/exploreosnd/consultaadados/emissoesdedebentures/puhistorico f.asp.

VNA = VNA Cetip na data de aniversário do ativo, onde:

VNA - Valor Nominal Atualizado com seis casas decimais, sem arredondamento.

2º caso: cálculo do VNA no dia da divulgação do IPCA.

Para a correção do VNA será utilizada a variação do índice fechado pro rateada pelos dias úteis entre a data de aniversário anterior do ativo (ou primeiro dia útil seguinte) e o dia da divulgação do índice fechado.

$$\textit{VNA} = \textit{VNACetip}_{\text{da \'ultima data de an ivers\'ario do ativo}} \times \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\left(\frac{dp}{dt}\right)}$$

onde:

- NI_k valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização;
- NI_{k-1} valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";
- dp número de dias úteis entre a última data de aniversário do ativo e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do índice de preço, sendo "dp" um número inteiro;
- dt número de dias úteis contidos entre a última e a próxima data de aniversário do ativo, sendo "dt" um número inteiro;

A expressão $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)$ com oito casas decimais, sem arredondamento.

3º caso: cálculo do VNA após o primeiro dia útil seguinte à data de aniversário do ativo até a próxima divulgação do IPCA fechado.

Neste caso, utiliza-se, como fator de correção do VNA, a projeção do IPCA divulgada pelo Comitê Macroeconômico da ANBIMA, pro rateada pelos dias úteis do período, com oito casas decimais, sem arredondamento.

$$VNA = VNA Cetip$$
 da última data de aniversário do ativo $\times \left(\frac{\text{ProjeçãoIPCA}}{100} + 1\right)^{\left(\frac{dp}{dt}\right)}$

onde:

dp – número de dias úteis entre a última data de aniversário do ativo e a data de cálculo sendo "dp" um número inteiro:

dt – número de dias úteis contidos entre a última e a próxima data de aniversário do ativo, sendo "dt" um número inteiro:

 O cálculo do PU PAR corresponde ao VNA acrescido dos juros do ativo, definido na escritura de emissão.





$$PUPAR=VNA \times \left(\frac{Juros}{100} + 1\right)$$

$$Juros = \left\{ \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{N}} \right] - 1 \right\} \times 100$$

$$PagamentoJuros = (VNA)X \left(\frac{Juros}{100}\right)$$

onde:

i – taxa de juros na forma percentual ao ano definidos na escritura de emissão, informado com quatro casas decimais:

Juros – expresso na forma percentual arredondado com 9 casas decimais;

N – Número de dias representativo da taxa em dias úteis, sendo N um número inteiro;

n – número de dias úteis entre a data do próximo evento e a data do evento anterior, sendo n um número inteiro.

• O preço unitário da operação é o somatório dos pagamentos de juros e de principal ou amortização, descontado (trazido a valor presente) pela Taxa Indicativa divulgada pela ANBIMA, divulgado com seis casas decimais, sem arredondamento. A fórmula é a seguinte:

$$PUdaOperação = \sum_{i=1}^{n} \left\{ \frac{PagamentoJuros_{i} + Pagamento Principal_{i}}{\left[\left(\frac{TaxaIndicativa}{100} + 1\right)\right]^{\frac{du_{i}}{252}}} \right\}$$

onde:

Taxa Indicativa – Taxa Indicativa apurada e divulgada pela ANBIMA, utilizada para cálculo do PU com quatro casas decimais, sem arredondamento.

• Amortização – em percentuais ou valores fixos, definidos na escritura, incidentes sobre o VNE ou Saldo do Valor Nominal Atualizado, sendo geralmente, corrigida monetariamente pelo mesmo índice de correção do VNA.

$$AMT = (VNE \times \% \ amort \ .) \times \prod_{t=0}^{n} \frac{NI_{k-t}}{NI_{k-t-1}} \times \left(\left(\frac{\Pr \ ojIPCA - t}{100} + 1 \right)^{\left(\frac{dp}{dt}\right)} \right)$$

onde:

AMT – Valor unitário da amortização, calculado com seis casas decimais, sem arredondamento; VNE – Valor nominal na data de emissão ou saldo do valor nominal das debêntures (valor nominal remanescente após amortização de principal, incorporação e atualização monetária a cada período), calculado com seis casas decimais, sem arredondamento;

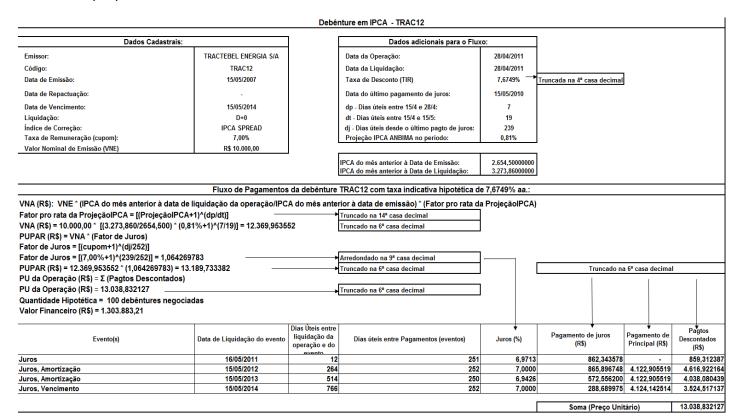




NI K – Valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à data de aniversário do ativo;

- n Número total de índices considerados na atualização do ativo, sendo "n" um número inteiro;
- dp Número de dias úteis entre a última data de aniversário e a data de cálculo, sendo dp um número
- dt Número de dias úteis contidos entre a última e a próxima data de aniversário, sendo dt um número inteiro.

2.5.1. Exemplo prático IPCA:



Resultados dos Cálculos para a TRAC12 - Termo com liquidação no dia útil seguinte								
Dados adicionais para o Fluxo para Liquidação em D+1:								
Data da Operação:	28/04/2011							
Data da Liquidação:	29/04/2011	Data da liquidação da operação para D+1 (dia útil seguinte)						
Taxa de Desconto (TIR)	7,6749%							
dp - Dias úteis entre 15/4 e 29/4:	8							
dt - Dias úteis entre 15/4 e 15/5:	19							
dj - Dias úteis desde o último pagto de juros (15/5/2010):	240							
Projeção IPCA ANBIMA no período:	0,81%							

Fluxo de Pagamentos para Operação a Termo com liquidação no dia útil seguinte para a debênture TRAC12 com taxa indicativa hipotética de 7,6749% aa

VNA (R\$) = 10.000,00 * [(3.273,860/2.654,500) * (0,81%+1)^(8/19)] = 12.375,206896 Fator de Juros = [(7,00%+1)^(240/252)] = 1,066558178

PUPAR (R\$) = 12.375,206896 * (1,066558178) = 13.198,878119

PU da Operação (R\$) = 13.048,197807

Evento(s)	Data de Liquidação do evento	Dias Úteis entre liquidação da operação e do evento	Dias úteis entre Pagamentos (eventos)	Juros (%)		Pagamento de Principal (R\$)	Pagtos Descontados (R\$)
Juros	16/05/2011	11	251	6,9713	862,709803	-	859,929624
Juros, Amortização	15/05/2012	263	252	7,0000	866,264482	4.124,656458	4.620,238458
Juros, Amortização	15/05/2013	513	250	6,9426	572,799356	4.124,656458	4.040,980957
Juros, Vencimento	15/05/2014	765	252	7,0000	288,812578	4.125,893979	3.527,048768





2.6. Ativos remunerados em IGP-M

2.6.1. Fórmula de Cálculo do PU

 A atualização do VNA e das amortizações, quando houver, terá de observar as datas de aniversário de cada debênture, bem como os períodos de incidência do índice fechado e das projeções para o índice divulgadas pela ANBIMA, conforme tratamento descrito abaixo:

1º caso: cálculo do VNA no dia da de aniversário do ativo.

Obter diretamente o Valor Nominal do dia calculado pela Cetip e divulgado no site de debêntures, mantido pela ANBIMA, no link

http://www.debentures.com.br/exploreosnd/consultaadados/emissoesdedebentures/puhistorico f.asp.

VNA = VNACetip na data de aniversário do ativo, onde:

VNA - Valor nominal atualizado com seis casas decimais, sem arredondamento.

2º caso: cálculo do VNA no dia da divulgação do IGP-M.

Para a correção do VNA será utilizada a variação do índice fechado pro rateada pelos dias úteis entre a data de aniversário anterior do ativo (ou primeiro dia útil seguinte) e o dia da divulgação do índice

$$\text{fechado. } \textit{VNA} = \textit{VNACetip}_{\text{da \'ultima data de anivers\'ario do ativo}} \times \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\left(\frac{dp}{dt}\right)}$$

onde:

- NI_k valor do número-índice do mês de atualização, quando a data de aniversário do ativo coincidir com o mês de atualização. Caso contrário, valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização:
- NI_{k-1} valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";
- dp número de dias úteis entre a última data de aniversário do ativo e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do índice de preço, sendo "dp" um número inteiro;
- dt número de dias úteis contidos entre a última e a próxima data de aniversário do ativo, sendo "dt" um número inteiro;

$$\left(\begin{array}{c|c} NI_k \\ \hline NI_{k-1} \end{array}\right)$$

 $\left(\begin{array}{c|c} NI_{-k} \\ \hline NI_{-k-1} \end{array} \right)$ com oito casas decimais, sem arredondamento.

3º caso: cálculo do VNA após o primeiro dia útil seguinte à data de aniversário do ativo até a próxima divulgação do IGP-M fechado.

Neste caso, utiliza-se, como fator de correção do VNA, a projeção do IGP-M, segundo as datas de validade da projeção, divulgada pelo Comitê Macroeconômico da ANBIMA, pro rateada pelos dias úteis do período, com oito casas decimais, sem arredondamento.

$$VNA = VNA Cetip \text{ da última data de aniversário do ativo} \times \left(\frac{\text{Projeção IGPM}}{100} + 1\right)^{\left(\frac{dp}{dt}\right)}$$

onde:





dp – número de dias úteis entre a última data de aniversário do ativo e a data de cálculo sendo "dp" um número inteiro;

dt – número de dias úteis contidos entre a última e a próxima data de aniversário do ativo, sendo "dt" um número inteiro;

• O cálculo do PU PAR corresponde ao VNA acrescido dos juros do ativo, definido na escritura de emissão.

$$PUPAR=VNA\times\left(\frac{Juros}{100}+1\right)$$

$$Juros = \left\{ \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{N}} \right] - 1 \right\} \times 100$$

$$PagamentoJuros = (VNA)X \left(\frac{Juros}{100}\right)$$

onde:

i – taxa de juros na forma percentual ao ano definidos na escritura de emissão, informado com quatro casas decimais;

Juros – expresso na forma percentual arredondado com 9 casas decimais;

- N Número de dias representativo da taxa em dias úteis, sendo N um número inteiro;
- n número de dias úteis entre a data do próximo evento e a data do evento anterior, sendo n um número inteiro.
- O Preço Unitário da operação é o somatório dos pagamentos de juros e de principal ou amortização, descontado (trazido a valor presente) pela Taxa Indicativa divulgada pela ANBIMA, divulgado com seis casas decimais, sem arredondamento. A fórmula é a seguinte:

$$PUdaOperação = \sum_{i=1}^{n} \left\{ \frac{PagamentoJuros_{i} + Pagamento \operatorname{Principal}_{i}}{\left[\left[\left(\frac{TaxaIndicativa}{100} + 1\right)\right]^{\frac{du_{i}}{252}}\right]} \right\}$$

onde:

Taxa Indicativa – Taxa Indicativa apurada e divulgada pela ANBIMA, utilizada para cálculo do PU com quatro casas decimais, sem arredondamento.

• Amortização – em percentuais ou como valores fixos, definidos na escritura, incidentes sobre o VNE ou do Saldo do Valor Nominal Atualizado, sendo geralmente corrigida monetariamente pelo mesmo índice de correção do VNA.

$$AMT = (VNE \times \% \ amort.) \times C \times \left(\left(\frac{\Pr \ ojIGPM_{t}}{100} + 1 \right)^{\left(\frac{dp}{dt} \right)} \right)$$







onde:

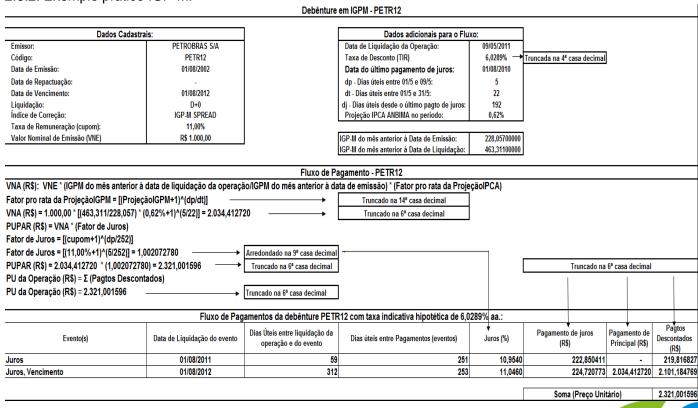
AMT – Valor unitário da amortização, calculado com seis casas decimais, sem arredondamento;

VNE – Valor nominal na data de emissão ou saldo do valor nominal atualizado das debêntures (valor nominal remanescente após amortização de principal, incorporação e atualização monetária a cada período), calculado com seis casas decimais, sem arredondamento.

$$C = \left\{ \left(\frac{\text{IGP - M}_1}{\text{IGP - M}_0} \right)^{\frac{d\mathbf{p}_1}{dt_1}} \times \left(\frac{\text{IGP - M}_2}{\text{IGP - M}_1} \right)^{\frac{d\mathbf{p}_2}{dt_2}} \times ... \times \left(\frac{\text{IGP - M}_{\mathbf{n}}}{\text{IGP - M}_{\mathbf{n}-1}} \right)^{\frac{d\mathbf{p}_n}{dt_{n-1}}} \right\}$$

- C Fator acumulado das variações mensais dos índices utilizados, calculado com oito casas decimais, sem arredondamento, apurados da seguinte forma:
- IGP-M1 Valor do número-índice do IGP-M do mês de início da atualização:
- IGP-M0 Valor do número-índice do IGP-M do mês anterior ao mês de início da atualização;
- IGP-M0 Valor do número-índice do IGP-M do mês subsequente ao mês de início da atualização;
- IGP-Mn Valor do número-índice do IGP-M do mês de início da atualização até a data de aniversário do ativo. Após a data de aniversário, valor do número-índice do IGP-M do mês de atualização;
- IGP-Mn-1 Valor do número-índice do IGP-M do mês anterior ao mês "n";
- dp Número de dias úteis entre a última data de aniversário e a data de cálculo, sendo dp um número inteiro;
- dt Número de dias úteis contidos entre a última e a próxima data de aniversário, sendo dt um número inteiro.

2.6.2. Exemplo prático IGP-M:





2.7. Ativos Prefixados

2.7.1. Fórmula de Cálculo do PU

• O valor nominal não sofre atualização.

onde:

VNE – Valor Nominal de Emissão com seis casas decimais, sem arredondamento; VNA – Valor Nominal Atualizado da debênture, calculado com seis casas decimais, sem arredondamento.

• O cálculo do PU Par e fator de juros obedecem às seguintes fórmulas:

$$PUPAR = VNA \times \left(FatordeJuros\right)$$

$$J = VNA \times (FatordeJuros - 1)$$

$$\boxed{FatordeJuros = \left\{ \left[\left(\frac{Taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}}$$

onde:

PU PAR – valor nominal de emissão acrescida da remuneração acumulada desde a data de subscrição/integralização, até a data de referência, calculado com seis casas decimais, sem arredondamento:

Juros - Valor nominal unitário da remuneração pago periodicamente ou no vencimento, calculado com seis casas decimais, sem arredondamento;

Taxa – taxa de juros fixa, definida na escritura, na forma percentual ao ano, informada com quatro casas decimais;

Fator de Juros – fator de juros fixos, calculado com nove casas decimais, com arredondamento;

DP – número de dias úteis entre a Data de Subscrição/Integralização e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

• Na montagem dos Fluxos de Pagamentos quando os juros forem pagos apenas no vencimento ou em cada período de capitalização segue a seguinte regra:

Pagamento de Juros_i= VNA x (FatordeJuros -1)





$$\boxed{FatordeJuros_i = \left\{ \left[\left(\frac{Taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{dpi}{252}} \right] \right\}}$$

onde:

Taxa – taxa de juros fixa, definida na escritura, na forma percentual ao ano, informada com quatro casas decimais.

dp_i – número de dias úteis entre as datas de início e final do Período de Capitalização, não inclusive, sendo "dp_i" um número inteiro;

Período de capitalização – período definido na escritura da debênture para efeito da apuração dos juros;

i – cada Período de Capitalização, sendo "i" um número inteiro.

$$FatordeDesconto_{i} = \left\{ \left[\left(\frac{Taxa_{merc}}{100} + 1 \right)^{\frac{dpt}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Fator de Desconto – fator de juros a ser utilizado para obtenção do valor presente do fluxo, arredondado com nove casas decimais;

Taxa merc – taxa de juros anual, utilizada pelo mercado para desconto do título;

dpt – número de dias úteis entre a data de cálculo e o pagamento do evento, pago a cada período de capitalização ou no vencimento, sendo "dp_i" um número inteiro.

O cálculo do PU da operação segue a seguinte fórmula:

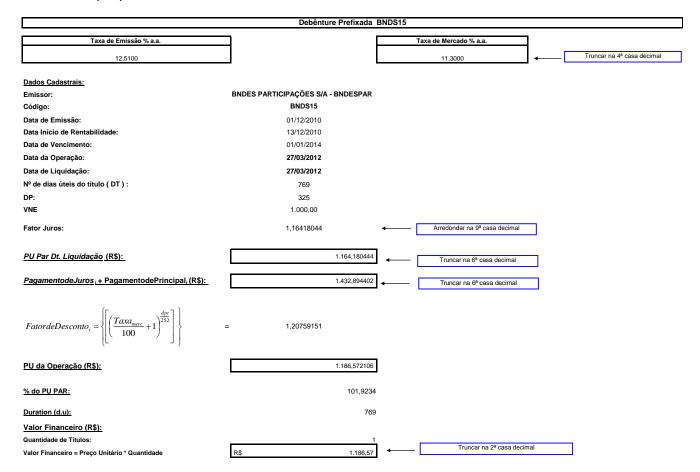
$$PUdaOperação = \sum_{i=1}^{N} \frac{PagamentodeJuros_i + Pagamentode \Pr{incipal_i}}{FatordeDesconto_i}$$

N – número de Períodos de Capitalização desde a subscrição/integralização ou último evento de pagamento de juros, sendo "n" um número inteiro.





2.7.1. Exemplo prático





Debênture Prefixada BNDS15 - Termo com liquidação no dia útil seguinte

Taxa de Emissão % a.a. 12,5100

Taxa de Mercado % a.a.
11,3000

Dados Cadastrais:

Emissor: BNDES PARTICIPAÇÕES S/A - BNDESPAR

 Código:
 BNDS15

 Data de Emissão:
 01/12/2010

 Data Início de Rentabilidade:
 13/12/2010

 Data de Vencimento:
 01/01/2014

 Data da Operação:
 27/03/2012

 Data de Liquidação:
 28/03/2012

 Nº de dias úteis do título (DT):
 769

 DP:
 336

 Nº de dias úteis do título (DT) :
 769

 DP:
 326

 VNE
 1.000,00

 Fator Juros:
 1,16472511

PU Par Dt. Liquidação (R\$): 1.164,725112

PagamentodeJuros + PagamentodePrincipal, (R\$): 1.432,894402

 $FatordeDesconto_{i} = \left\{ \left\lceil \left(\frac{Taxa_{merc}}{100} + 1 \right)^{\frac{dpt}{252}} \right\rceil \right\}$ = 1,20707859

PU da Operação (R\$): 1.187,076313

<u>% do PU PAR:</u> 101,9190

<u>Duration (d.u):</u> 769

Valor Financeiro (R\$):
Quantidade de Títulos:

Valor Financeiro = Preço Unitário * Quantidade R\$ 1.187,07